



OF/SEGOV/Nº1822/05

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2005

Senhor Deputado,

Em nome do Governador Aécio Neves e, atendendo reivindicação constante do Ofício Nº0723/2005 – CPMI – “CORREIOS”, encaminho a V.Exa. cópia de todos os contratos e termos aditivos firmados entre o Governo de Minas Gerais e as empresas do Sr. Marcos Valério, no período de 2000 a 2005.

Na oportunidade, solicito a V.Exa. que o prazo para envio da relação dos pagamentos efetuados seja de 10 (dez) dias úteis, considerando-se o grande volume de documentos a serem analisados.

Atenciosamente,

Danilo de Castro
Secretário de Estado de Governo

Exmo. Sr.
Deputado Federal Carlos Sampaio
Sub-relator da Comissão Parlamentar de Inquérito
Secretaria de Comissões
Senado Federal
Brasília – DF
RBO/rm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0478
3535
Doc:



ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 0723/2005 DE 30/08/05 DA
“CPMI – CORREIOS”

SOLICITAÇÃO: **Cópia de Contrato firmado entre o Governo de Minas e as empresas do Senhor Marcos Valério, no período de 2000 a 2005.**

ANEXO:

1. Cópia xerográfica do Contrato nº 060/2003, firmado em 26 de dezembro de 2003 entre as partes: **Secretaria de Estado de Governo** e a **SMP&B Comunicação Ltda**
2. Cópia xerográfica do 1º Termo Aditivo ao Contrato
3. Cópia xerográfica do 2º Termo Aditivo ao Contrato e suas respectivas documentações correspondentes

Ago/2005

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	0479
Doc:	3595



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ENDEREÇO: PRAÇA DR. JOSÉ MENDES JR. S/Nº - FUNCIONÁRIOS

CNPJ: 05.475.103/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: DR. FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO.

MA SP: 1065672-6 - **CPF:** 666.838.586-91

CONTRATADA: SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES 1190 7º E 8º ANDAR - FUNCIONÁRIOS

CNPJ: 01.322.078/0001-95

REPRESENTANTE LEGAL: SR. RAMON HOLLERBACH CARDOSO,

BRASILEIRO, CASADO. - CI: M-660.231 SSP/MG - **CPF:** 143.322.216-72

Cláusula Segunda - DAS ALTERAÇÕES

I- Fica alterada a Cláusula Primeira do **CONTRATO** original, cuja redação passa a ser: Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de comunicação aos Órgãos da Administração Direta do Governo do Estado, mencionados no item 2.12 do edital, agrupamento 1, através da Secretaria de Estado de Governo. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** compreendem o planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, supervisão, avaliação, e acompanhamento de campanhas publicitárias, publicações legais, promoções, pesquisas, eventos, materiais de divulgação e outros serviços necessários às ações de comunicação social dos órgãos citados. Os serviços serão executados pelos veículos de comunicação de mídia impressa e eletrônica, bem como por outros prestadores de serviços na área de comunicação social.

a- Os serviços de comunicação social terão caráter educativo, informativo, de orientação social ou de utilidade pública, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37 § 1º da Constituição Federal e Art. 17 da Constituição do Estado de Minas Gerais) e deverão estar em sintonia com o projeto básico (Anexo I) e o plano Plurianual de Ação Governamental e o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (Anexo VI) deste edital.

b- Os serviços objeto desta Licitação deverão enfatizar a política de ação global do Governo do Estado de Minas Gerais, servindo como elemento facilitador na busca de integração entre Governo e Sociedade, para que, em mútua cooperação, promovam o desenvolvimento econômico e social do Estado.

c- O público alvo dos serviços ora licitados é primordialmente a população do Estado de Minas Gerais, respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de

Praça Dr. José Mendes Júnior s/nº - Palácio dos Despachos
CEP: 30.140.010 - Belo Horizonte - MG- CGC: 05.475.103/0001-21

RQS nº 03/2005 - CN
GPML - CORREIO
Fls.: 0481
Doc: 3595

Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Masp. 356.215-4



lançamento e sustentação de ações, serviços e pesquisas, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação dos órgãos e entidades mencionados, observando-se o disposto no Item 2.2, do edital. d- O conteúdo do presente Edital, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

II- Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.10, do **CONTRATO** original cuja redação passa a ser: Entregar as Notas Fiscais no prazo fixado pela Cláusula Sexta deste **CONTRATO**.

III- Fica incluída na Cláusula Terceira, no subitem 3.11 b, do **CONTRATO** original cuja redação passa a ser: A apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, ou via e-mail, ou via fax desde que com identificação do fornecedor com CNPJ quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tomar-se públicos.

IV- Fica alterada a Cláusula Quinta do **CONTRATO** original, cuja a redação passa a ser:

Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este edital, serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 4.4 – Anexo B das normas do CENP(Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

INV. BRUTO (ANUAL) EM MÍDIA

PARCELA DO DESCONTO DE
AGÊNCIA
(A REVERTER AO ANUNCIANTE)

Até R\$2.500.000,00

Nihil

De R\$2.500.000,00 a R\$7.500.000,00

2%(dois por cento)

De R\$7.500.000,00 a R\$25.000.000,00

3%(três por cento)

Acima de R\$25.000.000,00

5%(cinco por cento)

a- Quando se tratar de veiculação de publicações legais (editais, avisos, comunicados), serão praticadas as seguintes taxas de remuneração:

1- 5% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação local;

2- 10% (dez por cento) quando se tratar de veiculação estadual;

3- 15% (quinze por cento) quando se tratar de veiculação nacional e/ou internacional.

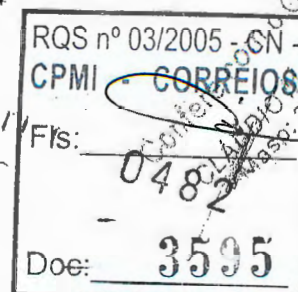
b- Os serviços e suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência ou indicados pelo anunciante. O cliente deverá pagar à agência honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, conforme estabelecido no item 3.6.1 das normas do CENP..

b1- Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sua remuneração será de acordo com descontos oferecidos e especificados na proposta de preços, tendo como referência os percentuais mínimos de 5% e máximo de 10%, conforme estabelecido no item 3.6.2 das Normas do CENP.

c- Os custos internos das agências serão remunerados de acordo com os descontos oferecidos sobre a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado de Minas Gerais e especificados na proposta de preços.

d- Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos e aquisição de brindes para atendimento do objeto ora licitado, caberá à Secretaria de Estado de Governo, responsável pela atividade, proceder licitação, firmando o **CONTRATO** e realizando o devido pagamento, nos termos da legislação aplicável, sendo devido à agência contratada os percentuais estabelecidos nos itens 2.8 e 2.81, do edital, sobre o respectivo valor do serviço contratado, pelo acompanhamento da execução do serviço, que deverá atender a especificação técnica fornecida pela agência **CONTRATADA**.

d1- O disposto no item acima não se aplica nas situações em que o procedimento ali previsto não permitir a agilidade necessária, comprovada a necessidade de urgência, bem como nos casos em que houver a possibilidade de comprometimento da qualidade de trabalhos, em virtude das especificações técnicas exigidas. Ambas as situações deverão ser formalmente atestadas pela Superintendência de Publicidade da Subsecretaria de Comunicação Social e pela agência **CONTRATADA**.





e- A especificação do objeto da presente Licitação completa-se com o conteúdo do Projeto Básico, denominado "Briefing", que contém informação, instrução e orientação para os interessados, e é parte integrante deste edital.

f- Os serviços que compõem esta licitação serão prestados aos seguintes órgãos de administração pública direta, divididos em 06(seis) grupos, conforme especificado a seguir:

Agrupamento 1 – Governadoria

Secretaria Extraordinária
Gabinete Militar
Coordenadoria Executiva da Defesa Civil – CEDEC
Ouvidoria de Polícia
Vice-Governadoria
Secretaria de Estado de Governo
Escritórios de Representação de Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Advocacia Geral do Estado

Agrupamento 2 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Estado de Turismo
Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas

Agrupamento 3 – Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupamento 4 – Secretaria de Estado da Educação

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Secretaria de Estado da Cultura

Agrupamento 5 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes
Coordenadoria de Apoio a Assistência à Pessoa Deficiente
Secretaria de Estado de Defesa Social
Defensoria Pública
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Detran
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Comando Geral da PMMG

Agrupamento 6 – Secretaria de Estado da Fazenda e

Auditoria Geral do Estado

V- Fica alterada a Cláusula Sexta do **CONTRATO** original, onde se lê Nota Fiscal/ Fatura leia-se somente Nota Fiscal.

VI- Fica alterada a redação da Cláusula Sétima subitem 7.51, do **CONTRATO** original, onde se lê fatura leia-se Nota Fiscal..

VII- Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Décima do **CONTRATO** inicial, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/12/2004 com término em 25/12/2005, podendo ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

VIII- Fica alterada a dotação orçamentária de nº 1491 04 131 781 4 904 0001 339039 09 101 para o nº 1491 04 131 193 4280 0001 339039 09 101.

Handwritten signature and initials.

Com o Original

RQS de 03/2005 2 CN -
SPM
Com o Original
Fls: 483
Doc: 3595



Cláusula Terceira – DO VALOR

Para acobertar o período constante da Cláusula Segunda, fica estimado a importância de R\$ 15.750.000,00 (quinze milhões setecentos e cinquenta mil reais)

Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais Cláusulas e condições expressas no Contrato inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E por se acharem de pleno acordo entre si, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2004.

CONTRATANTE:

Frederico Pacheco de Medeiros
Secretário-Adjunto de Governo

CONTRATADA:

Ramon Hollerback Cardoso
SMP&B Comunicação Ltda.

TESTEMUNHAS:

CPF: 91518032372

CPF: 036672996-99





De: Tânia - R.H.

Para: Socorro/Secom

Data: 24 de dezembro de 2004

Ref.: Diversos

Segue em anexo os documentos abaixo:

- Termo Aditivo nº 175367 - Prorrogação do vencimento Carta de Fiança nº 123645 - Beneficiária a Secretaria de Estado de Governo.
- Xerox autenticado das certidões : Prefeitura Municipal, Secretaria Estado da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Certidão Dívida Ativa da União, CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa do INSS e Certidão Cível Negativa Falência e Concordata.

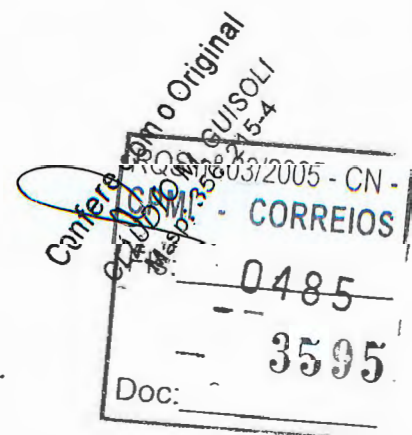
Atenciosamente,

-Tânia - RH

Protocolo

Recebido por:

Data:





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria Operacional



OF/SPGFAC/Nº- 104

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2004

Senhor Diretor,

Dirijo-me a presença de V.Sa para enviar, anexo, segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para análise e assinatura do representante legal e uma testemunha.

Por oportuno solicito ainda o envio dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa de débito com as três fazendas (municipal, estadual e federal);
2. Cartão do C.N.P.J;
3. Certidão de regularidade fiscal (C.R.F) FGTS;
4. Certidão negativa de débito – INSS;
5. Declaração falência e concordata.
6. Carta de Fiança

Atenciosamente,


Antônio Fernando Soares de Gusmão
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

ILMO. SR.
Ramon Hollerback Cardoso
DD. Diretor Geral
SMP&B Comunicação LTDA.

Praça Dr. José Mendes Júnior S/Nº - Palácio dos Despachos
CEP 30140-010 - Belo Horizonte - MG - CGC 05 475 103/0001 - 21





TERMO ADITIVO Nº. 175367

PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA CARTA DE FIANÇA Nº. 123645

Pelo presente termo, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, com sede em Belo Horizonte/MG, à Av. Álvares Cabral, 1.740 - 11º. andar - Santo Agostinho, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.253.448/0001/17, por seus representantes infra-assinados, vem prorrogar para o dia **25/12/2005** o vencimento da fiança prestada em **23/12/2003**, à empresa **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida à RUA DOS INCONFIDENTES, Nº 1190 - FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.322.078/0001-95, no valor de **R\$787.500,00** (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), destinado à garantia de Contrato referente a Concorrência Nº. 001/2003, serviços de publicidade, tendo como beneficiária a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições estabelecidas na mencionada Carta de Fiança que não colidirem com este Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2004.

BANCO POTTENCIAL S.A.

Antônio Eugênio Cleto
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Cássio Dolabella França
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

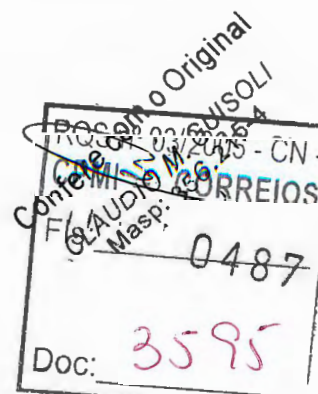


Documento assinado por meio digital conforme MP. 2200 de 24/08/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Controle Interno: 0095C802AD07

A autenticidade do presente documento bem como o arquivo em forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.pottencial.com.br/autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÕES



PROCESSO 01.138342.04.96	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA
CONTRIBUINTE SMP&B COMUNICACAO LTDA Inscrição Municipal 126.387/001-2 RUA DOS INCONFIDENTES 1190 ANDAR 7 E 8 - FUNCIONARIOS	
CND Nº 144930	

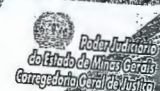
RESSALVANDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE APURADOS, A GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS, MULTAS E PREÇOS PÚBLICOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

CÓPIA VALIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE SELO DE MESMO NÚMERO

BELO HORIZONTE, 5 DE NOVEMBRO DE 2004

ANDREA CRISTINA COSTA ZÓLIO
 GERENTE DE CERTIDÃO NEGATIVA - BM.32.448-9

PROTOCOLO: 35905 / 2004



Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 ABI 05843

RAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
 107 - B.Hor. - MG - Tel.: 3222-0584
 João Maurício Vilaro Ferraz

400 PERÍODOS - LADO CONFERIR O ORIGINAL APRESENTADO

☐ EVERARDO VIEIRA FILHO	☐ MARIA ÂNGELA XAVIER
☐ VENÍCIO DELLA CROCE	☐ PAULO MARCIO TASSARA
☐ FERNANDO TOFFALINI	☐ GENÉIAS FERNANDES DE SOUZA
☐ MARIA FERREIRA ALVES DINIZ	☐ MARCELLO ANDRADE FERRAZ

com o Original
 ROS nº 03/2005 - CN.
 CPMI - CORREIOS
 Fls. 0488
 Doc: 3595

VALIDO POR 90 DIAS



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

686388

SRF / PRF

AF

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº

DE

BANCO

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL / NOME

SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA

RUA/AV/PC

NOME DO LOGRADOURO

NUMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COM

RUA

DOS INCONFIDENTES

1190

ANDARÉS

7º e 8º

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

BELO HORIZONTE

MG

01.322.078/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF

CONTR.

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

COD. ATIV. ECC

ISENTA

FINALIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

LOCAL

BELO HORIZONTE

DATA

03/11/2004

NOME DO SIGNATÁRIO

CRISTIANO DE MELLO PAZ

CARGO

SÓCIOS

ASSINATURA

IDENTIDADE

M. 116.640

MG 2.696.760

CERTIDÃO



NEGATIVA



POSITIVA



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)



NÃO CONSTA

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE

DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO



CONSTA

E DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NUMERO DO PTA

Nº INSC. DIVIDA ATIVA

DATA DA INSCRIÇÃO

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

FASE DA COBRANÇA



Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

AB1 05844

RESSALVA: RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CREDITOS TRIBUTARIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO

CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

09 NOV 2004

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

HOMOLOGO

DATA

AUTORIDADE EXPEDIDORA

RQS nº 03/2005 - CN/
CPM MASP - CORREIOS

Fls: 0489

MA SP

Doc: 3595

Conferir com o Original
3º Auditor M. GUISOLI
Masp: 359215-4

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 09/05/2005 - EMITIDA EM: 09/11/2004

NRO.: 7.127.358

CNPJ: 01.322.078/0001-95

SMP&B COMUNICACAO LTDA

RUA INCONFIDENTES 1190 7 E 8 ANDARES FUNCIONARIOS

CEP: 30140-120 BELO HORIZONTE MG

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PARCELAMENTO DE DEBITO:

IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

Maurício Alves Simões
CHEFE-SUBSTITUTO/ECAN-DeL Competência
Port/DRE/BE 65-DOU 28/05/03

09/11/04



EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0490
Doc: 3595

Compare com o Original
CLAUDIO M. GILLES
Másc. 364-215-4



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
01.322.078/0001-95

Nome Completo
SMP&B COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 17:48:37 do dia 23/12/2004

Código de Controle da Certidão: 6CBA.AFEB.ABEC.7EF0

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0491
Do 3595

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Masp. 356.215-4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.322.078/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/1996
NOME EMPRESARIAL SMP&B COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.40-3-01 - Agências de publicidade e propaganda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA INCONFIDENTES		NÚMERO 1190	COMPLEMENTO 7 E 8 ANDARES
CEP 30.140-120	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **23/12/2004** às **15:43:49** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0492
Doc:	3595

Com o Original
CLAUDIO M. GUISSOL
Masp 359.215-4

Inscrição: 01322078/0001-95, 01322078/0001-95
Razão Social: SMP E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: R INCONFIDENTES 1190 7 E 8 ANDARES / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2004 a 11/01/2005

Certificação Número: 2004121314012155989352

Informação obtida em 13/12/2004, às 14:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RQS nº 03/2005	CN:
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0493
	3595
Doc:	

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Matr: 356.215-4

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 256202004-11001090

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.322.078/0001-95
NOME: SMP B COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA INCONFIDENTES, 1190 7 E 8 ANDARES
BARRIO OU DISTRITO: FUNCIONARIOS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CEP: 30140-120

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE
SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU
EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES E NO
CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO
ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS,
CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA
CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

356120562 356120570 356120589 356120597 356120600 357104854 357104862

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA
VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER
AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA
SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

COM VALIDADE ATÉ 24/02/2005.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FÓRUM - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM



17352

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

SMP&B COMUNICACAO LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Belo Horizonte, 17 de DEZEMBRO de 2004 - 12:08:18

Dubeiro
p/ MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

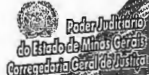
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1542 - BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002

Belo Horizonte - MINAS GERAIS



Selo de Fiscalização

AB1 03846

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOVAS
Rua Goiás, nº 187 - B. Nlo. - MG - Tel: 3232-0584
Tabelião João Maurício Viliano Ferraz

AUTENTICAÇÃO

DEZ 2004

RA FILHO
CROCE
MARIANGELA XAVIER
PAULO MARCIO TANGARA
MARIANGELA XAVIER
MARIANGELA XAVIER

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISSOLI
Masp: 366-215-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM CORREIOS
Fls: 0495
3595

JUST 12 INST C.CERTIDões 008092 21/DEZ/04 10:10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Assessoria Técnica



INFORMAÇÃO/AT/Nº027/2004

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2004.

REF: Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade e Propaganda celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Empresa SMP&B Comunicação Ltda.

Senhora Assessora Chefe,

Em exame ao expediente acima referenciado, passamos a informar o que se segue subcensura:

Trata-se de aditamento ao Contrato Original celebrado em 26/12/2003, oriundo do Edital de Concorrência Pública nº001/2003, prestação de serviços de publicidade e propaganda, que retorna à esta Assessoria após proceder as correções sugeridas no Parecer AT/Nº854/04 e em acato ao Relatório nº1490.2.07.03.016.04 da Auditoria Geral do Estado anexos.

“*Ad cautelam*”, sugerimos que sejam checadas pela DOP, as certidões e demais documentos indispensáveis à legal execução dos contratos em apreço e respectivo aditamento, tendo em vista o disposto no Art.55, inciso XIV, e em consonância ao OF. Circular Nº434/04 da A.G.E.

Os termos da minuta do instrumento estão de conformidade com a Lei pertinente, estando portanto apto a prosseguir seu trâmite normal.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE ALKMIM
ASSESSOR TÉCNICO

Recebido em Original
M. GUI SOLI
358.215-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0496
3595
Doc:



PARECER/AT/ Nº854/2004

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2004

REF.: MEMO/DOP/Nº308/04, encaminha *Minuta de 2º(Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade, Secretaria de Estado de Governo e SMP&B Comunicação Ltda.*

Senhora Assessora Chefe,

O supracitado expediente, conforme solicitação de V. Sa., mereceu nosso exame, cabendo-nos sobre o mesmo, considerar o que se segue subcensura:

1. As recomendações contidas no Relatório nº1490.2.07.03.016.04, da Superintendência Central de Auditoria Operacional, no sentido de se procederem alterações ali apontadas nos Contratos iniciais de publicidade mediante formalização de aditamentos, nos parece estarem voltadas com maior ênfase, no que pertine aos procedimentos pós contratuais, qual sejam, acompanhamento e fiscalização da execução dos mesmos, conforme consta do final do primeiro parágrafo da Fls. 03 e último da Fls. 04 (grifos nossos), daquele relatório e no § 1º do Art. 54 da Lei nº8.666/93;

1.1. Todavia, há de se ressaltar que o instrumento editalício, bem como, o instrumento contratual, e demais documentos estão vinculados à Concorrência nº001/04, e assim sendo, o que houve no nosso entendimento, nada mais foi do que simples transcrição de um para o outro em acato àquela douta Auditoria;

2. As demais alterações de ordem legal e operacional encontram respaldo na Legislação pertinente;

2.1. A Dotação Orçamentária prevista informada pela Diretoria de Planejamento anexo será a de nº1491 04 131 193 4280 0001 33 9039 09 10 1;

2.2. O item 7 da Cláusula Segunda, prevê a prorrogação de 12(doze) meses a contar de 26/12/04;

3. Constatamos e recomendamos correções de redação na Minuta em apreço.

É o que temos a considerar, submetendo-o a superior juízo.

JOSÉ EDUARDO DE ALKMIM
ASSESSOR TÉCNICO

MÔNICA MARIA TEIXEIRA COELHO
ASSESSORA CHEFE

RQS nº 03/2005 - CN
CPMII - CORREIO
Fls: 49
Doc: 3595

com o Original
M. GUISSOLI
Masp. 356.215-4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria Operacional



Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004

MEMO/DOP - 308/04

De: **Roberto Luis de Oliveira Silva**

Para: **Assessoria Técnica**

Prezada Assessora Chefe,

Submetemos à consideração de V. Sa. o 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de propaganda e publicidade, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Governo e a SMP&B Comunicação e LTDA., com as alterações solicitadas pela Auditoria Geral do Estado, Subsecretaria de Comunicação e Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Atenciosamente,

Roberto Luis de Oliveira Silva
Diretor Operacional

RQS nº 09/2004 - CN-
CPMI CORREIOS
Fig. 0498
3595
Doc: _____

Carimbo de arquivo com o texto: "original", "CPMI", "CORREIOS", "Fig. 0498", "3595", "Doc: _____".



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1490.2.07.03.016.04

Em cumprimento à determinação da Excelentíssima Auditora-Geral do Estado de Minas Gerais, procedemos à auditoria preventiva na *Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MG*, sediada à Praça Dr. José Mendes Junior, s/nº, nesta Capital, com vistas a verificar os contratos, de publicidade vigentes, provenientes do Edital de Concorrência nº 001/003.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

O presente trabalho restringiu-se a avaliar os contratos de publicidade vigentes na Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado de Governo, e teve como objetivos principais:

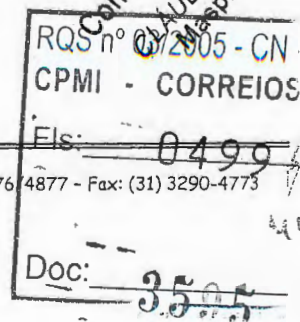
- certificar a adequação dos contratos formalizados ao processo licitatório;
- evitar reincidência das inconformidades constatadas em relatórios de auditoria;
- oferecer sugestões visando dar transparência aos respectivos contratos e sua execução.

I) CONTRATOS DE PUBLICIDADE VIGENTES NA SEGOV

A Secretaria de Estado de Governo realizou licitação no exercício de 2003, na modalidade de "Concorrência Pública – Melhor Técnica – 001/2003", para qualificação, seleção e contratação de agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação aos Órgãos da Administração Direta do Governo do Estado, divididos em seis agrupamentos, sendo formalizados seis contratos distintos, a saber:

Agrupamento 1 – R\$ 12.600.000,00 – SMP & B Comunicação Ltda – Contrato nº 060/2003

- Governadoria;
 - Secretarias Extraordinárias;
 - Gabinete Militar;
 - Coordenadoria Executiva da Defesa Civil – CEDEC;
 - Ouvidoria de Polícia;
- Vice-Governadoria;
- Secretaria de Estado de Governo:
 - Escritórios de Representação de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo;
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Procuradoria Geral do Estado.





Agrupamento 2 – R\$ 4.800.000,00 – For Comunicação Ltda - Contrato nº 058/2003

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria de Estado de Turismo;
- Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas.

Agrupamento 3 – R\$ 3.600.000,00 – DNA Propaganda Ltda - Contrato nº 056/2003

- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Agrupamento 4 – R\$ 3.240.000,00 – RC Comunicação Ltda - Contrato nº 059/2003

- Secretaria de Estado de Educação;
- Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;
- Secretaria de Estado de Cultura.

Agrupamento 5 – R\$ 3.000.000,00 – Casablanca Comunicação e Marketing Ltda - Contrato nº 055/2003

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes
 - Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente
- Secretaria de Estado de Defesa Social
 - Defensoria Pública
 - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
 - DETRAN
 - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
- Comando Geral da PMMG

Agrupamento 6 – R\$ 2.760.000,00 – JMM Comunicação Ltda – Contrato nº 057/2003

- Secretaria de Estado de Fazenda
- Auditoria-Geral do Estado

II) ANÁLISE DOS CONTRATOS

Em análise aos contratos de publicidade decorrentes do referido processo licitatório e firmados em 26-12-2003 pela Secretaria de Estado de Governo, observa-se:

Confere com o Original
AUDIÇÃO M. GUISSOLI
Esp: 356.215-4

RQS nº 03/2005 - CN -
Fls: 0500
Doc: 3505



- **Redação da cláusula primeira – Objeto do instrumento contratual** – a redação não corresponde na íntegra aos subitens 2.1 a 2.4 do edital. Nos subitens 10.14 do edital e 12.5 da cláusula décima-primeira do contrato, está prevista a vinculação dos instrumentos, independentemente de transcrição. No entanto, para maior clareza do instrumento contratual e acompanhamento da execução do contrato, julgamos conveniente que a cláusula primeira seja adequada à redação do edital.
- **Serviços de consultoria:** embora a prestação dos serviços de consultoria esteja incluída no objeto do contrato (cláusula primeira), não está explicitado no instrumento contratual a forma e os procedimentos relativos a prestação desses serviços, de natureza singular, que, ao nosso ver, devem ser objeto de licitações específicas considerando o parágrafo 1º, do artigo 13 e o inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Outro ponto que não está esclarecido é se há permissão para subcontratação dos serviços de consultoria. No item 12.3 da cláusula décima-segunda do contrato há vedação à subcontratação dos serviços objeto do contrato, ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamem a execução por terceiros. Já no item 10.5 do edital há a permissão para subcontratação parcial dos serviços nos casos em que seja exigida a participação de fornecedores específicos. Cita como exemplo, dentre outros, assessorias específicas, deixando em aberto para outros serviços quando diz “e demais serviços fora da atividade fim das agências de propaganda.”

- **Apresentação de faturas como comprovante de despesas:** de acordo com as disposições dos §§ 1º e 4º do artigo 10 do Decreto Estadual nº 37.924/96, somente serão aceitos como comprovantes de despesas a 1ª via de nota fiscal, ou, na hipótese de extravio desta, cópia reprográfica da via fixa autenticada pela repartição fazendária do domicílio do contribuinte, o que não foi observado em cláusulas contratuais como demonstramos a seguir:

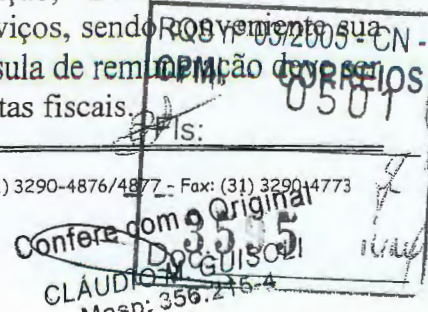
Cláusula terceira – Obrigações da Contratada no subitem 3.10, consta como uma das obrigações “*entregar as faturas no prazo fixado pela Cláusula Sexta*”;

Cláusula Sexta – Faturamento: consta em diversas citações a expressão “*Nota Fiscal/Fatura*”;

Cláusula Sétima – Pagamento: no subitem 7.5.1 consta que “*a contratada obriga-se a apresentar à Secretaria de Estado de Governo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pagamento das faturas pelo Estado, os comprovantes de liquidação das notas fiscais dos fornecedores*”.

Há que se ressaltar que para as empresas de comunicação (Jornais, TV, Rádio, etc), devido a imunidade tributária prevista no artigo 150 da Constituição Federal, poderá ocorrer a apresentação de fatura como comprovante de despesas, desde que estejam devidamente autorizadas pelas Prefeituras do Município de seus domicílios fiscais.

- **Remuneração:** consta, em sua cláusula quinta, que a remuneração se dará na forma das disposições legais aplicáveis e se reporta ainda aos subitens 2.6 a 2.12 do Edital. Esses subitens citados tratam de taxas de descontos, remuneração, honorários e outros procedimentos que dão clareza e composição dos preços dos serviços, sendo necessária sua transcrição para o instrumento contratual. Entendemos que a cláusula de remuneração deve ser clara e conter todos os dados necessários para a conferência de notas fiscais.





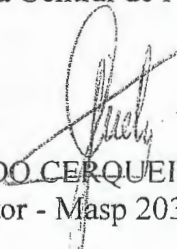
III) CONCLUSÃO

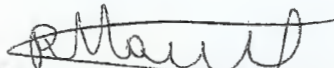
A criação da Auditoria Setorial junto à Secretaria de Governo, sob a coordenação da Auditoria Geral do Estado, tem possibilitado o acompanhamento preventivo da execução das despesas com publicidade que estão sendo realizadas a partir da licitação "Concorrência Pública nº 001/2003".

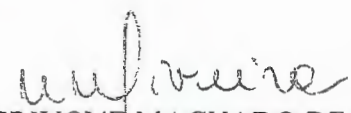
Nesse contexto, sugerimos como medida preventiva, para os contratos vigentes de publicidade, firmados com as empresas: SMP & B Comunicação Ltda - contrato nº 060/2003, For Comunicação Ltda - contrato nº 058/2003, DNA Propaganda Ltda - contrato nº 056/2003, RC Comunicação Ltda - contrato nº 059/2003, Casablanca Comunicação e Marketing Ltda - contrato nº 055/2003 e JMM Comunicação Ltda - contrato nº 057/2003, a formalização de aditamentos para alteração da redação das Cláusulas Primeira (Objeto), Terceira (Obrigações da contratada), Quinta (Remuneração), Sexta (Faturamento) e Sétima (Pagamento), considerando as observações constantes no item II deste relatório.

Esse procedimento possibilitará que o instrumento contratual seja claro e transparente nas cláusulas consideradas essenciais ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, evitando-se, ainda, a reincidência de inconformidades constatadas em outros relatórios de auditoria.

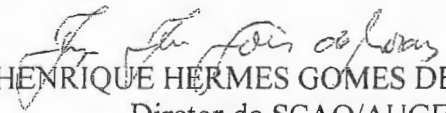
Superintendência Central de Auditoria Operacional, aos 08 de novembro de 2004.


JOSÉ GERALDO CERQUEIRA DE MELO
Auditor - Masp 203.900


RAUL MARMO GUIMARÃES
Auditor - Masp 284.088


MERIVONE MACHADO DE OLIVEIRA
Auditor - Masp 241.605

De acordo:


HENRIQUE HERMES GOMES DE MORAIS
Diretor da SCAO/AUGE

/doq.

Compare com o Original
CLAUDEM. GUI SOLI
nº 250.215-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0502
Fls:
Doc: 3595



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria Operacional



Belo Horizonte, 03 de novembro de 2004

MEMO/DOP - 270/04

De: Roberto Luis de Oliveira Silva

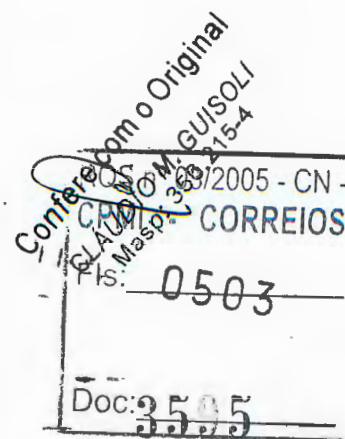
Para: Assessoria Técnica

Prezada Assessora Chefe,

Submetemos à consideração de V. Sa. o 2º Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Governo e a empresa SMP&B Comunicação LTDA..

Atenciosamente,

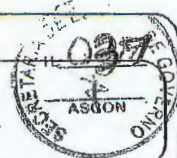

Roberto Luis de Oliveira Silva
Diretor Operacional





ATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CONTRATOS E CONVÊNIOS



PARA USO DA ASSESSORIA TÉCNICA

01 TIPO DE TERMO DE AJUSTE

☐

CONTRATO

☒2
Nº

ADITIVO

☐

CONVÊNIO

02 PARTES INTEGRANTES

SABOV
EMPDO COMUNICACAO

03 OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE

04 VIGÊNCIA

12 MESES

05 VALOR GLOBAL

R\$ 15.750.000,00

06 OBSERVAÇÃO

FORNECER NR DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

07

Assessoria Técnica
ASSESSORIA TÉCNICA03.11.04
DATA

PARA USO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / DPO

08 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1491 04 131 193 4280 0001 339039 09 101

09 OBSERVAÇÃO

10

Rondinelli Soares da Silva
Diretoria DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO03.11.04
DATA

RQS nº 03/2005 - CN

CPMI - CORREIO

RQ: 050

Data: 03.11.04

Asson

Masc: 356215-4

Doc: 3595

DL/VR-Partes: Cemig x Siotech. Objeto: Prorrogação e reajuste do CT-4570006287. Prazo: 12 meses. Valor: de R\$9.220,80 para R\$19.314,36. Ass.: 19/08/2004.

GA/TA-Partes: Cemig x Ailas Serviços Gerais Ltda. Objeto: Prorrogação e reajuste dos CTs nºs 4570006362/6363/6369. Prazo: 12 meses. Valor: de R\$78.960,00 para R\$161.860,08. Ass.: 02/07/2004. Partes: Cemig x Juscelino Rodrigues Dias ME. Objeto: Correção do nº de registro do Contrato para 4500012659. Ass.: 02/09/2004. Partes: Cemig x Juscelino Rodrigues Dias ME. Objeto: Correção do nº de registro do Contrato para 4500012659. Ass.: 02/09/2004.

GA/OE-Partes: Cemig x Siotech. Objeto: Prorrogação e reajuste do CT-4570006290. Prazo: 12 meses. Valor: de R\$22.308,00 para R\$46.735,20. Ass.: 19/08/2004. Partes: Cemig x João Carlos de Melo ME. Objeto: Prorrogação e repactuação do CT-4570004126. Prazo: 12 meses. Valor: de R\$199.362,24 para R\$265.816,32. Ass.: 30/07/2004. DL/VR-Partes: Cemig x Zap Cargo Transportes Rápidos Ltda. Objeto: Exclusão de serviços. Prorrogação e Repactuação do CT-4570005515. Prazo: 12 meses. Valor: de R\$13.680,00 para R\$18.906,90. Ass.: 13/08/2004.

GE/IA-Partes: Cemig x Minas Serviços Gerais Ltda. Objeto: Prorrogação e repactuação do CT-4570005569. Prazo: 02 meses. Valor: de R\$38.958,60 para R\$42.823,10. Ass.: 27/07/2004.

TR/OM-Partes: Cemig x Wilson Gerônimo Triunfo. Objeto: Prorrogação e repactuação do CT-4570004850. Prazo: 12 meses. Valor: de R\$27.135,36 para R\$37.971,36. Ass.: 13/08/2004.

Partes: Cemig x Equipe-Empresa de Administração & Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação e repactuação do CT-4570006317/6394. Prazo: 12 meses. Valor: de R\$58.139,68 para R\$119.192,32. Ass.: 30/08/2004. DC/SE-Partes: Cemig x WR Conservação e Serviço Ltda. Objeto: Prorrogação e repactuação do CT-4570004253. Prazo: 02 meses. Valor: de R\$669.355,51 para R\$709.105,57. Ass.: 10/09/2003.

GE/CT-Partes: Cemig x Cardifacel Ltda. Objeto: Reajuste do Contrato Credenciamento CT-4680002197. Ass.: 31/05/2004. Partes: Cemig x Corporate Rent a Car Ltda. Objeto: Prorrogação e reajuste do



CONTRATO CELEBRADO:

CT-1163/2004. Contratado: BANCO BRADESCO S/A. Objeto: prestação de serviços consistentes do "PAG-FOR BRADESCO - Pagamento Escritural a Fornecedores". Valor estimado: R\$12.000,00 (doze mil reais). Dotação orçamentária: 8199910016. Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura em 05/05/2004.

Segundo aditivo ao Contrato 063/2003. Contratado: MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A. Objeto: I) prorrogar a vigência do contrato acima referido por 06 (seis) meses, a partir de 29/08/2004; II) manter inalterado e ajustável o valor original estimado do contrato em R\$197.132,56 (cento e noventa e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 24/08/2004.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adjudicatário: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Objeto: atuar no ramo imobiliário dos créditos habitacionais oriundos do BEMGE e do CREDIREAL, através da CEF. Fundamento legal: art. 25, Caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: Presidente do BDMG, em 20.09.2004.

Edital BDMG-014/2004 - Aquisição variadores de frequência O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG torna pública a instauração do procedimento licitatório em referência, na mo-

licitação nº DVL1 0. 0103/2004 -CNO
Objeto: Manutenção em Redes e Ligações Prediais de Água, na área de abrangência do distrito de Serviços de Belo Horizonte Noroeste - DTNE.

Vencedor e Valor: Construtora Teme Ltda: R\$2.792.665,91.

Comissão Permanente de Licitação

9cm 21 246.664 - X

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO METROPOLITANA A - AVISO DE LICITAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/04. A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por intermédio de sua Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, torna público, a Licitação Pregão Eletrônico nº 03/04, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para uso desta Superintendência. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.licitaemg.gov.br no período compreendido entre o dia 27/09/2004 às 08:00h até o dia 01/10/2004 às 17:00h. A abertura das propostas comerciais terá início no dia 04/10/2004 às 08:00h e abertura da sessão do prego terá início previsto para o dia 04/10/2004 às 09:30h. Uma cópia do Edital poderá ser obtida na Rua Conjunhas, 675, Serviço de Material, sala 05 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG, no horário de 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h ou no site www.educacao.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone 3297-4280 ramal 208.

4cm 21 246.749 - X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. Extrato do Aditivo nº 62.1.3.0800/2004 ao Convênio nº 62.1.3.1789/2000. Data: 27/08/2004. Partes: EMGO/SEE e Associação Escola Família Agrícola de Padre Paraíso/AEF, para prorrogação de vigência de 30/08/2004 até 30/05/2005. Devidamente autorizado nos termos do Decreto nº 36.685, de 13/02/2003.

11911.04.129.210.1333.0001.339030.26.10.1.1. Janaína, 20/09/2004
Marilyn Martins Santos Leite, Chefe AF/2ª Nível/Janaína/SR/FV/I.
12cm 21 246.718 - X

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

1º Termo Aditivo ao contrato celebrado em 26/12/2003. - Partes: Secretaria de Estado de Governo / IMM Comunicação Ltda. - Objeto: fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R\$ 690.000,00 conforme disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

1º Termo Aditivo ao contrato celebrado em 26/12/2003. - Partes: Secretaria de Estado de Governo / FOR Comunicação Ltda. - Objeto: fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R\$ 1.200.000,00 conforme disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

1º Termo Aditivo ao contrato celebrado em 26/12/2003. - Partes: Secretaria de Estado de Governo / SMP&B Comunicação Ltda. - Objeto: fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R\$ 3.150.000,00 conforme disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

4cm 21 246.757 - X

SEMAD

Extrato do 1º termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e o Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais - CIEEMG. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, a conta de 06/08/2004. Data da assinatura: 30/07/2004. For: Belo Horizonte. a) Antônio Eustáquio Oliver e b) Waldemar Dornas Pereira.
2cm 21 246.636 - X

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
Contrato nº 010104-404 de Prestação de Serviços de Extração de Flo-

Doc: 3595

Fis: 0505

Com o Original

CPM

2005 - CN

COREIOS

215-A

GUIOLI





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Subsecretaria de Estado da Casa Civil

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria Operacional/ Contratos



MEMO/DOP/AC 033/04

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2004

DE: Diretoria Operacional

PARA: Socorro

Chefe Gabinete SUBSECOM

RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

SOLICITAMOS A ESSA SUBSECRETARIA, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ADITAMENTO DO CONTRATO EM VIGOR.

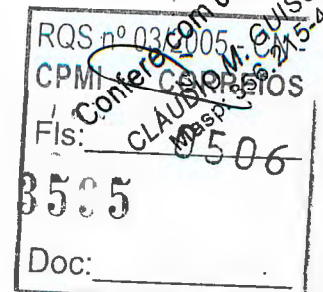
CONTRATADA	SMP&B Comunicação e Marketing
Nº DO CONTRATO	60/2003
ASSINATURA	26/12/03
EXTRATO PUBLICADO	14/01/04
VENCIMENTO	25/12/04
VALOR (R\$)	R\$15,750,000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1491 04 131 781 0001 339039 09 101
HÁ INTERESSE NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM VIGÊNCIA?	
(SIM) ☒ (NÃO) ☐	

Maria do Socorro Lima Almeida
Subsecretaria da Comunicação Social
Assessoria do Gabinete - Mesa 146710-4

13.10.04

Roberto Luis de Oliveira Silva
Roberto Luis de Oliveira Silva

Diretor Operacional





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ENDEREÇO: PRAÇA DR. JOSÉ MENDES JR. S/Nº - FUNCIONÁRIOS

CNPJ: 05.475.103/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: DR. DANILO DE CASTRO, BRASILEIRO, CASADO.

MA SP: 1065567-8

CPF: 064.447.416-53

CONTRATADA: SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES 1190 7º E 8º ANDAR - FUNCIONÁRIOS

CNPJ: 01.322.078/0001-95

REPRESENTANTE LEGAL: SR. RAMON HOLLERBACH CARDOSO,

BRASILEIRO, CASADO.

CI: M-660.231 SSP/MG

CPF: 143.322.216-72

Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO

1 - O representante da Secretaria de Estado de Governo, doravante passa a ser seu Secretário-Adjunto, Dr. Frederico Pacheco de Medeiros, conforme Resolução nº 015/04/ SEGOV, de 09 de Agosto de 2004.

Cláusula Terceira - DO OBJETO

Fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, previsto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais Cláusulas e condições expressas no Contrato inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0507
Doc: 3505





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

033
2
190

E por se acharem de pleno acordo entre si, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2004.

CONTRATANTE:

Frederico Pacheco de Medeiros
Secretário-Adjunto de Governo

CONTRATADA:

Ramon Hollerback Cardoso
SMP&B Comunicação Ltda.

TESTEMUNHAS:

CPF: 036672996-99

CPF: 035780096-08

RQS nº 03/2005 - CNS	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0508
	35.05
Doc:	



CONTRATO SOCIAL



SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA

C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, com sede em Ribeirão das Neves, MG., na Rua Petrópolis nº 450, Bairro Olhos D'Água CEP 33.902.270, inscrita no CGC/MF sob o nº 38.582.904/0001-45, registrada na JUCEMG sob o nº 31300010333, em 08 de outubro de 1993, neste ato representada por seu Presidente, CLÉSIO SOARES DE ANDRADE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Pávia nº 105, Bairro Bandeirantes, CEP 31.340.480, Carteira de Identidade nº M-3.235.500, expedida pela SSP/MG., e CPF nº 154.444.906-25; MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Belo Horizonte na Rua Castelo de Feira nº 122, Bairro Bandeirantes, CEP 31.340.480, Carteira de Identidade nº M-1.651.871, expedida pela SSP/MG; e CPF nº 403.760.956-87, RAMON HOLLERBACH CARDOSO, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Belo Horizonte na Rua do Ouro nº 1.138, apartamento 601, Bairro Serra, CEP 30.220.000, Carteira de Identidade M-660.231, expedida pela SSP/MG; e CPF nº 143.322.316-72, CRISTIANO DE MELLO PAZ, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Nova Lima na Rua Virginia nº 15, Bairro Vila Verde, CEP 34.000.000, Carteira de Identidade nº M-116.640, expedida pela SSP/MG e CPF nº 129.449.476-72, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade girará nesta praça sob a denominação de SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA;

TABELIÃO FERRAZ 1.º OFÍCIO DE NOTAS Rua Getúlio, nº 137 - Belo Horizonte - MG Júlio Maurício Villano Ferraz TABELIÃO	
22 DEZ 1999	
CONFERIDO E ASSINADO	RCSF nº 03/2005 - CN -
C ORIGINAL APRESENTADA	CPM - CORREIOS
#	Fis. 0509

Doc: 3555

Com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Masp: 356.215-4

SEGUNDA - DA SEDE:

A sede será em Belo Horizonte - MG, na Rua Inconfidentes nº 190, 7º andar, Bairro Funcionários, CEP 31.140.120;

TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL:

- a) Promoção, propaganda e publicidade em jornais, revistas, rádio, televisão, cinemas, cartazes e quaisquer outros veículos de divulgação;
- b) Publicação de caráter técnico no campo da propaganda e de assuntos sócio-político-econômicos, bem como todas as atividades que sejam exclusivamente necessárias a esse objeto;
- c) Prestar assessoria e consultoria nas áreas de promoções e eventos;

QUARTA - DO CAPITAL:

O capital da sociedade será composto de 100 cotas de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos:

CRISTIANO DE MELLO PAZ	30 cotas.....R\$45.000,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	30 cotas.....R\$45.000,00
C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A	30 cotas.....R\$45.000,00
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	10 cotas.....R\$15.000,00
TOTAL	100 cotas.....R\$150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios limita-se ao total do Capital Social;

LAELIÃO FERREZ 1.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Celso, n.º 187 - Belo Horizonte - MG
Jorge Alencar, Ferraz
LAELIÃO

22/07/1999

RGS nº 03/2005 - CN-
CORREIOS

COMPRADO E RECEBIDO
O ORIGINAL ESTÁ EM ANEXO

Fis: 0510

Doc: 3595

Com o Original
CLAUDIO M. GUIOLI
Masp. 356.215-4

QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade, será exercida pelo sócio MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, e pelo Diretor Executivo da C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, ROGÉRIO LIVRAMENTO MENDES, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua Itajubá 1945, apartamento 101, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035.540, Carteira de Identidade M-2.106.057, expedida pela SSP/MG e CPF nº 563.457.636-91, que farão uso da denominação sempre em conjunto, inclusive junto às instituições financeiras e qualquer órgão Público Municipal, Estadual e Federal não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, em proveito próprio ou de terceiros;

SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes a sociedade;

SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social da empresa encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano;

OITAVA - DA NÃO PROIBIÇÃO:

Os sócios ora admitidos, declaram neste ato não estar em curso nenhuma proibição que impeça de exercer atividades mercantis, conforme a Lei 8.934 de 18.11.1994, bem como o Decreto 1.800 de 30.01.1996.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de julho de 1996

C. S. ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A
Clésio Soares de Andrade-Presidente

MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls.
FERRAZ L. S. OFÍCIO DE NOTAS
Rua Itajubá, nº 1945 - Belo Horizonte - MG
Jairo Moutinho - Diretor Executivo

Doc: 22 DEZ 1999 0517

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
O ORIGINAL - PRESIDENTE

3595

Continuação do Contrato Social da SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA,
situada a Rua dos Inconfidentes nº 1.190, 7º andar, Bairro dos funcionários,
Belo Horizonte - MG, CEP 31.140.120

RAMON HOLLERBACH CARDOSO

CRISTIANO DE MELLO PAZ

TESTEMUNHAS:

Terezinha Dias Moreira

Terezinha Dias Moreira

M-4.077.075 expedida pela SSP/MG

Cláudio Vinicius Andrade

Cláudio Vinicius Andrade

M-5.948.245 expedida pela SSP/MG

Rogério Lanza Tolentino

Rogério Lanza Tolentino

OABMG 21092

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI

Av. Afonso Pena, 732 - 3º andar - Teléfax: 224-3878

CEP 30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

RECEBIMOS em 10/10/96

em 10/10/96

Belo Horizonte, 10/10/96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI

Afonso Pena, 732 - 3º andar - Teléfax: (031) 224-3878

EP-30130-003 - Belo Horizonte - Minas Gerais

REGISTRADO

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

em 10/10/96

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Substituto: DR. ANÍBAL S. DIAS DA SILVA
O CAR VIEIRA DA SILVA
ANA PAULA NERI ROCHA

TABELÃO PARAZ 1.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Getúlio Vargas 1137 - Belo Horizonte - MG
30130-003

22 DEZ 1999

RQS nº 03/2005
CPMI - CORRENTES
Fls: 0512

emolumentos: R\$6,75

taxa adicional: R\$2,30

total: R\$9,05

Doc 3505

com o Original
M. GUISSOLI
356.215-4

smpb

1. OFÍCIO DE NOTAS PARTICULARES
CRS 505 - BL.C-LOJAS 1/2/3 - ASA
BRASILIA-DF - FONE: (61) 244-3...

RECONHELU e dou fe por SEMELHANÇA
firma(s) de:
TERESA ALVES DINIZ...
Em testemunho...
Brasília, 19 de Maio de 2004

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 01.322.078/0001-95

Por este instrumento particular, **RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, residente domiciliada na Rua Castelo de Feira, nº 122, Bairro Bandeirantes, BH/MG, CEP 31330-03 portadora da cédula de identidade nº MG.2.696.760, SSP/MG e do CIC nº 492.881.806-7 **CRISTIANO DE MELLO PAZ**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens publicitário, residente e domiciliado na Rua Virgínia, nº 15, Bairro Vila Verde, Nova Lima/MG CEP 34000-000, portador da cédula de identidade nº M.116.640, SSP/MG e do CIC nº 129.449.476-72, **RAMON HOLLERBACH CARDOSO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, publicitário, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 1.131 aptº 601, Bairro Serra, BH/MG, CEP 30220-000, portador da cédula de identidade nº M.660.231, SSP/MG e do CIC nº 143.322.216-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 01.322.078/0001-95, com sede na Rua Inconfidentes, nº 1.190, 7º e 8º andares, Bairro Funcionários, BH/MG, CEP 30140-120, resolvem de comum acordo alterar o contrato social registrado no Cartório Jero Oliva de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 91.968 em 10.07.96 e Alterações registradas sob o mesmo nº em 01.09.96, 03.04.97, 28.07.98 03.09.98, 22.01.99, 15.03.99, 23.11.99, 18.10.00, 20.09.01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3.120.634.509-2 em 04.10.2001, 10ª alteração sob nº 2.758.804 em 02/04/2002 e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.2.0690896-0 em 09/04/2002, 11ª alteração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00001303147 em 11/02/2003 e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3.120.669.119-5 em 06/03/2003 e 12ª alteração contratual registrada sob nº 2.957.167 em 27/09/03, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Confere com o Original
CLAUDIO M. GUILLOU
Ass: 158.216-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
RUA INCONFIDENTES, 1190 - 7º e 8º ANDARES
BRASILIA
Fis: 0513
Doc: 3595

smpb

LA 01111 DE RUA INCONFIDENTES 1120
CRS 505 - BL. C-LOJAS 1/2/3 - ASA
BRASILIA-DF - FONE: (61) 344-33

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA:
firma(s) de:
SOPRO MARIA TERESA ALVES DINIZ...
Em testemunho... da verdade
Brasília, 19 de Maio de 2004

- Publicação de caráter técnico no campo da propaganda e, assunto socio, político econômicos, bem como todas as atividades que sejam exclusivamente necessárias este objeto.
- Prestar assessoria e consultoria nas áreas de promoções e eventos.

DO CAPITAL SOCIAL

IV - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

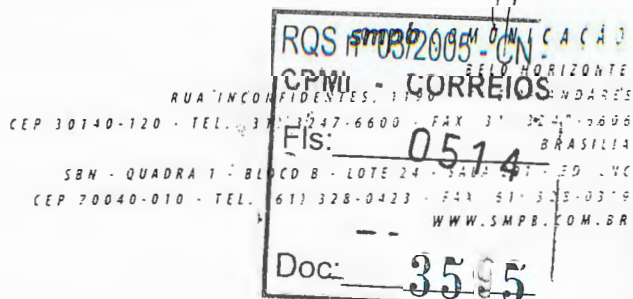
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$
CRISTIANO DE MELLO PAZ	16.670	333.400,00
RAMON HOLLERBACH CARDOSO	16.665	333.300,00
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA	16.665	333.300,00
TOTAIS	50.000	1.000.000,00

DO INÍCIO DO PRAZO DE DURAÇÃO

V - A sociedade terá duração por prazo indeterminado e teve início em 10/07/1996, extinguindo-se todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionado no código comercial brasileiro.

DAS QUOTAS DO CAPITAL

VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



b

SECRET
JAN 22 1968
U.S. DEPT. OF STATE

ADDRESS AND

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fis: 7-6600 FAX 328-0423

Doc: 3595

smpb



VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

VIII - A sociedade é administrada por todos os sócios que farão uso da denominação sempre em conjunto de dois, inclusive junto às instituições financeiras, qualquer órgão Público, Municipal e Federal, cartórios, junta comercial, e em outros interesses da empresa, não podendo usar o nome da sociedade em avais, endossos, e proveito próprio ou de terceiros, da seguinte forma:

- RENILDA MARIA FERNANDES DE SOUZA com RAMON HOLLERBACH CARDOSO, e CRISTIANO DE MELLO PAZ.

Parágrafo Único - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

IX - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, será elaborado o balanço geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios, levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

1. VOTO DE NOTAS PARTICULARES
CRS 505 - BL.C-LOJAS 1/2/3 - ASA SUL
BRASILIA-DF - FONE: (61) 244-3335
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
RENILDA MARIA TERESA ALVES DINIZ.....
Em testemunho da verdade.
Brasília, 19 de Maio de 2004
JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
WASHINGTON L. J. SOUZA/
ESCREVENTES AUTORIZADOS-AAL



Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Masp: 356-215-4

RQS nº 05/2005 MON LCAÇÃO
CPMI - CORREIOS
Fls: 0516
RUA INCONFIDANTES, 159 - JARDIM...
0140-120 - TEL. (11) 3247-6600
FAX: (11) 3247-6606
BRASILIA
SBN - QUADRA 1 - BLOCO B - LOTE 24 - SALA 201
70040-010 - TEL. 611 328-0423 - FAX 611 328-0319
WWW.SMPB.COM.BR
Doc: 3555

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0517
Doc:	355

smpb



U. E. M. C.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

.....
.....
.....

XI - A sociedade poderá abrir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil o necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeito fiscais.

XII - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
- b) por decisão dos sócios.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

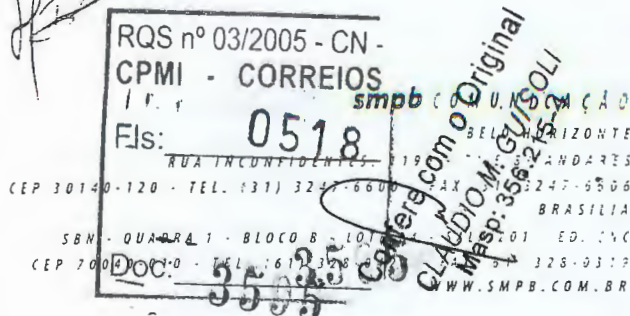
XIII - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade não

será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus", os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO DE ELEIÇÃO

XIV - A qualquer tempo, mediante decisão dos sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.



smpb



XV - As alterações contratuais que versem sobre a gerer denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução de capital social, admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão dos sócios que representem a maioria de capital social.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVI - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o fóro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia a qualquer outro privilégio que seja.

XVII - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

XVIII - Os contratantes declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados e nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede ainda que de modo temporário o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo uma via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Belo Horizonte, 05 de março de 2004.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

RUA INCONFIDÊNCIA, 100 - 1º ANDAR - BRASÍLIA - DF - CEP 70040-010 - TEL: (31) 3244-0000 - FAX: (31) 3244-0006

Fls. 0519

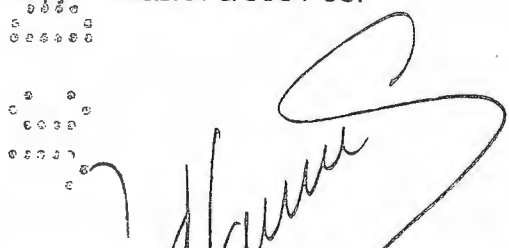
Doc: 3535

www.smpb.com.br

smpb



Esta folha faz parte da 13ª alteração contratual da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA
cnpj 01.322.078/0001-95.


RAMON HOLLERBACH CARDOSO


CRISTIANO DE MELLO PAZ


RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA

1. OFÍCIO DE NOTAS MAURICIO LEMOS

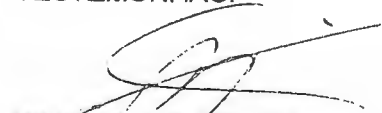
CRS 505 - BL.C-LOJAS 1/2/3 - ASA SU
BRASILIA-DF - FONE: (61) 244-3335

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a:
firma(s) de:
5FGºqd-MARIA TERESA ALVES DINIZ.....

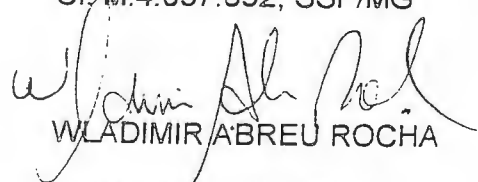
Em testemunho da verdade.
Brasília, 19 de Maio de 2004

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
JOÃO F. DA SILVA/GERALDO G LEMOS NETI
WASHINGTON L J SOUZA/
SINONE MARIA NATERCIO FERREIRA ARAUJ
ESCREVENTES AUTORIZADOS-AAL

TESTEMUNHAS:


MARCIO DE SOUSA

CI: M.4.037.892, SSP/MG


WLADIMIR ABREU ROCHA

CI: M.3.885.319, SSP/MG



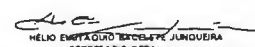
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

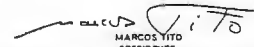
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3137250

DATA: 24/03/2004

PROTOCOLO: 047530880

#SMP&B COMUNICACAO LTDA#


HELIO EMPAGARO BRICEPE JUNQUEIRA
SECRETARIO GERAL


MARCOS TITO
PRESIDENTE

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUI SOLI
Masp: 356-215-4



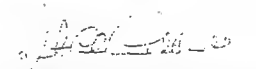
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

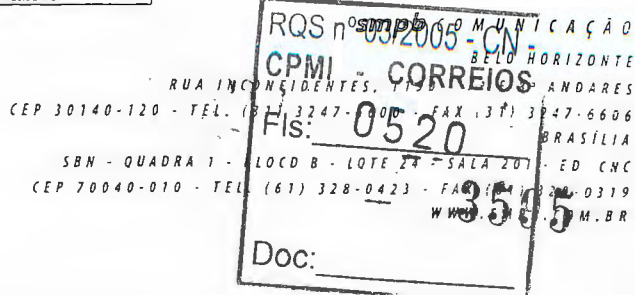
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2004

SOB Nº: 20040347222

Protocolo: 04/034722-2

Empresa: 53 9 0020056 5
SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA


ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL





16/1

Contrato nº 60/2003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ: 05.475.103/0001-21, representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DR. Danilo de Castro, brasileiro, casado, CPF nº 064.447.416-53, CI nº M-978.727 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça José Mendes Júnior s/nº e a SMP&B Comunicação LTDA., CNPJ: 01.322.078/0001-95, representada por Ramon Hollerbach Cardoso, brasileiro, casado, CPF nº 143.322.216-72, CI nº M-660.231 SSP/MG, com sede à Rua dos Inconfidentes nº 1190 – 7º e 8º andar – Funcionários, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as modificações posteriores, da Lei Estadual nº 9.444, de 25.11.87, Lei nº 4.680/65, Decreto 57.690/66, Normas Padrão, de 01.05.67, Resolução do Conselho Executivo das Normas Padrão, de Janeiro/03 e do Edital de Concorrência nº 001/2003, o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação pela CONTRATADA de serviços de Comunicação Social ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, envolvendo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado de Governo, os Escritórios de Representação de Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, a Governadoria, as Secretarias Extraordinárias, o Gabinete Militar, a Coordenadoria Executiva da Defesa Civil – CEDEC, a Ouvidoria de Polícia, a Vice-Governadoria, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, quando se tratar de veiculação de matéria relativa à publicidade institucional, não fica a Administração Pública Estadual impedida de contratar diretamente com o Órgão Oficial do Estado, sem que caibam à CONTRATADA pagamento relativos a esses serviços.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0522
3595
Doc: _____

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Mask: 336.215-4



PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital e demais documentos vinculados à concorrência nº 001/03, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições, que prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO ESTADO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social, será responsável pela coordenação dos serviços objeto deste CONTRATO, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à CONTRATADA:

3.1 – responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, removendo, reconstituindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO.

3.2 – submeter à aprovação do ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;

3.3 – apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

3.4 – indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente CONTRATO;

3.5 – alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes do presente CONTRATO;

3.6 – responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0523
Doc: 3595

Contato com o Unifal
CLAUDIO M. G. SOUZA
Mae: 3592.1.54



3.7 – responder por eventuais danos causados ao Estado de Minas Gerais e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

3.8 – transferir para o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social - os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente CONTRATO, relativamente aos serviços da agência;

3.9 – atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;

3.10 – entregar as faturas no prazo fixado pela Cláusula Sexta deste CONTRATO;

3.11 – O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social - exigirá previamente a aprovação prevista no item 3.2 desta Cláusula, sendo:

a) apresentação de até três estudos indicativos de forma de conteúdo do trabalho a ser executado;

b) a apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos;

c) os documentos citados nas alíneas “a” e “b” ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e à disposição do Estado por um período mínimo de 05(cinco) anos.

3.12 – Os serviços serão recebidos mediante termos circunstanciados, firmado pela Superintendência de Publicidade da Subsecretaria de Comunicação Social, e deverão conter-se rigorosamente dentro das especificações e prazos estabelecidos na proposta, sendo que a não observância desta condição poderá ensejar a sua não aceitação pela Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social, que não responderá por qualquer indenização ao CONTRATO inadimplente;

3.13 – O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social, exigirá da adjudicatária caução, fiança bancária, ou depósito em dinheiro de 5% (cinco por cento) do valor contratado, como garantia de execução do CONTRATO, observado o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor anual do presente CONTRATO está estimado em R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil de reais), que correrá a conta da

Fls. 0524
3595
Doc:

Original
M. GUISOLI
Masp. 36.215-4

RQS nº 03/2003
CPMI - COBEP



dotação orçamentária nº1491 04 131 781 4.904 0001 339039 09 101 e das suas correspondentes para os exercícios seguintes;

4.2 – Os reajustes, se houver, serão oportunamente negociados, por ocasião da prorrogação contratual, limitados aos termos do orçamento público e aos limites do Estatuto da Licitação;

4.3 – A data base do presente CONTRATO será, sempre, a do aniversário da sua assinatura;

4.4 – Quando se tratar de verba conveniada com organismos federais e/ou internacionais, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária específica do respectivo convênio.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66) e legislação supletiva, observando ainda o seguinte os itens 2.6 a 2.12 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar o faturamento ao ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura do fornecedor.

6.1 – A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome do ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e entregue aos cuidados da CONTRATADA para faturamento, o que não significa ruptura da relação entre a CONTRATADA e seus fornecedores;

6.2 – A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal / Fatura o nome e o número da NF/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados:

- a)- do comprovante da prestação do serviço;
- b)- da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- c)- da autorização devidamente assinada pelo Secretário de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ou por quem tiver delegação para tal;
- d)- de quaisquer documentos relacionados à prestação do serviço ou solicitado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/ SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0525
3595
Doc: _____

17/12/2005
CLÁUSULA 5ª
Ass. 356.215-4



CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados (Cláusulas Segunda, Terceira, ITEM 3.11) e após comprovada a sua efetiva realização.

7.1– Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores;

7.2 – Os prazos de pagamento superiores ao limite máximo fixado no caput desta cláusula, concedidos pelos veículos de comunicação e terceiros fornecedores ou prestadores de serviços serão repassados à CONTRATADA;

7.3– Os pagamentos efetuados com atraso, por exclusiva responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, mediante expressa e contemporânea solicitação da CONTRATADA, serão acrescidos de juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano);

7.4– Os pagamentos efetuados com atraso por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não serão acrescidos de juros de mora;

7.5– A CONTRATADA se obriga a efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros, até o prazo de 15(quinze) dias, após o efetivo pagamento pela CONTRATANTE;

7.5.1 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar à Secretaria de Estado de Governo, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o pagamento das faturas pelo Estado, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais dos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA a sujeitará às sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, bem como das penalidades previstas no artigo 100, da Lei Estadual 9.444/87, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos Arts. 26 e 27, do Decreto 9.932, de 25/05/99, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) multa de 20% sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 0525
Doc:

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISONI
Masc...





e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá dar por rescindido o CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO obedecerá ao previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, com suas alterações vigentes, podendo ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração Estadual, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Estadual;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, por até 04(quatro) períodos consecutivos, inferiores ou iguais, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação e o prazo máximo nesta fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO reger-se-á pelo regime de “empreitada por preço global”, previsto a Lei Federal 8.666/93 (alínea “a”, inciso VIII, artigo 6º).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1– Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente CONTRATO;

12.2– A CONTRATADA obriga-se, durante a vigência do CONTRATO a manutenção da habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovado mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários e quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Mestre

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0527
3595
Doc:



12.3- Ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamem a execução por terceiros, a CONTRATADA obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente CONTRATO;

12.4- A abstenção pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste CONTRATO não será considerada novação ou renúncia;

12.5 - Aplicam-se ao presente CONTRATO as disposições da Lei 8.666/93, em especial aquelas constantes dos seus artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/03 e a proposta da CONTRATADA.

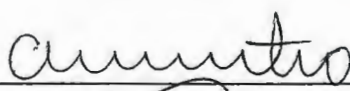
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO

O foro do presente CONTRATO é o da Comarca de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro.

E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

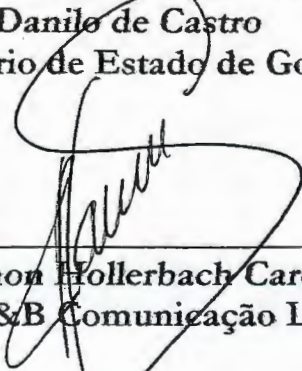
Belo Horizonte/MG, 26 de Dezembro de 2003

CONTRATANTE:



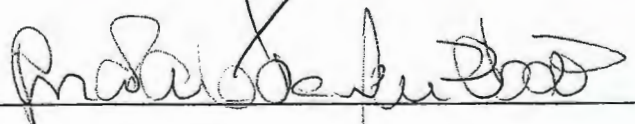
Danilo de Castro
Secretário de Estado de Governo

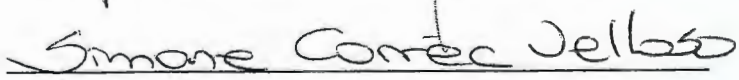
CONTRATADA:



Ramon Hollerbach Cardoso
SMP&B Comunicação LTDA.

TESTEMUNHAS:





Simone Correa Veloso



Carimbo diagonal: Conferência com o original
Carimbo circular: 30.140.010 M. GUSOLFI
Carimbo circular: 36.215-4

RQS	03/2003	CN -
CPMI	-	CORREIOS
Fls:	0528	
Doc:	3595	

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 0322.078/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1996
NOME EMPRESARIAL SMP&B COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7 3-01 - Agências de publicidade e propaganda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 16-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
GRADUADO RUA INCONFIDENTES	NÚMERO 1190	COMPLEMENTO 7 E 8 ANDARES
CEP 0140-120	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
	UF MG	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 10/12/2003 às 14:38:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Confere com o Original
STUDIO M. GUISOLI
Fone: 356.215-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0529
Doc: 3595

408
[Handwritten signature]

Inscrição: 01322078/0001-95, 01322078/0001-95
Razão Social: SMP E B COMUNICACAO LTDA
Endereço: R INCONFIDENTES 1190 7 E 8 ANDARES / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

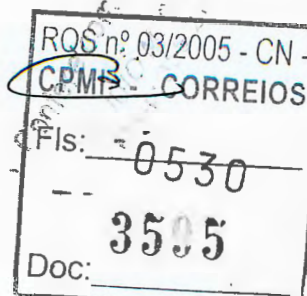
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2003 a 07/01/2004

Certificação Número: 2003120909374247737914

Informação obtida em 09/12/2003, às 09:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 287112003-110010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.322.078/0001-95
NOME: SMP&B COMUNICACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA INCONFIDENTES 1190 7 E 8 ANDARES
BAIRRO OU DISTRITO: BELO HORIZONTE
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CEP: 30140-120

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

CC: VALIDADE ATÉ 01/03/2004.

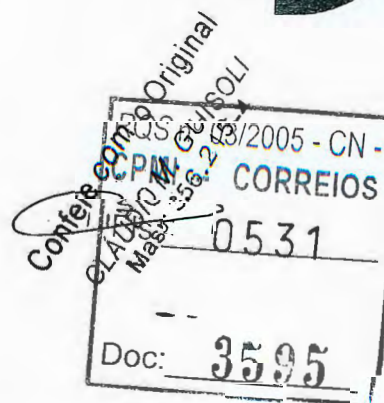
VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FL(s). 001 de 001

1JMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM

1.0034 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do MOVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, até a PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NÃO HÁVER CONTRA:

WIPSE COMUNICAÇÃO LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 04 de DEZEMBRO de 2003 - 12:40:46

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

FORUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS





CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
01.322.078/0001-95

Nome Completo
SMP&B COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:07:24 do dia 02/12/2003

Código de Controle da Certidão: 04D6.F12F.3501.F57A

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0534
Doc: 3595

com o Original
M. GUISOLI
Masp. 356.215-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÕES



PROCESSO

01.133659.03.64

CERTIDÃO

DE QUITAÇÃO PLENA

CONTRIBUINTE

SMP&B COMUNICACAO LTDA

Inscricao Municipal

126.387/001-2

RUA DOS INCONFIDENTES-1190-ANDAR-7-E-8

FUNCAO: FUNCIONARIO SIND

RESSALVANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE APURADOS, A GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ENCONTRA-SE QUITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ATE A PRESENTE DATA EM RELACAO AOS TRIBUTOS, MULTAS E PREÇOS PUBLICOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA

CÓPIA VÁLIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO
E SELO DE MESMO NÚMERO

TOMANDO POR BASE		NOTAS	
RUA BRAS. N.º 126.387/001-2		3722-0511	
Tributação		Selo de Fiscalização	
74871		14 DEZ 2003	
RECONHECIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO			
☐ VERANDA MEIRA FILHO	☐ MARIA ANGELA XAVIER		
☐ VENICIO DELLA CROCE	☐ PAULO MARCIO LACINARA		
☐ FERNANDO TOFFALINI	☐ GEREMIAS FERNANDES DE OLIVEIRA		
☐ MARIA THERESA ALVES DINIZ	☐ MARCELO AMORIM DE MATTOS		

BELO HORIZONTE, 5 DE NOVEMBRO DE 2003

PROTOCOLO: 299296 / 2003

ANDREA CRISTINA COSTA ZOLIO
GERENTE DE CERTIDÃO NEGATIVA - RM 33.483

CND-Nº 026157

RQS nº 03/2003 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0535
Doc: 3505

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

RECEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 07/06/2004 - EMITIDA EM: 05/12/2003

NRO.: 6.540.386

CNPJ: 01.322.078/0001-95

SM & B COMUNICACAO LTDA

RU INCONFIDENTES 1190 7 E 8 ANDARES FUNCIONARIOS

CEP: 30140-120 BELO HORIZONTE MG

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

PROCESSAMENTO DE DEBITO:
IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

MF/SRF/SRRF-GRF/DRF/BHE/CA
Em: 25.12.03
Mauricio Alves Simoes
TRF/SRE 11581

Rec'd 6/8/03


 Prefeitura Municipal de São Paulo
 Secretaria Municipal de Cultura
 Centro Cultural de São Paulo

Selo de Circulação
 Nº 2863

10 DEZ 2003

TITULO: CROQUIS CONFORMES DO MONUMENTO PRESELETO
 2003

_____	MARIA ANGELO
_____	PAULO MARCELO
_____	CELESTINO MARCELO
_____	MARCELO ANTONIO

CLAURO M. GUI SOLI
Masp: 356.215-4

Doc: 3595

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2003

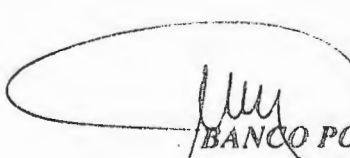
A
SECRETARIA DÊ ESTADO DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECOM

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 123645 - R\$630.000,00

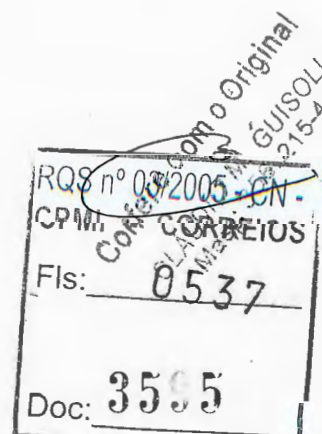
Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Álvares Cabral, 1740 - 11º andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 01.322.078/0001-95, com sede em **BELO HORIZONTE/MG**, à **RUA DOS INCONFIDENTES**, 1190, até o limite de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado à garantia de Contrato referente a Concorrência Nº. 001/2003, serviços de publicidade.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida por 367 (trezentos e sessenta e sete) dias contados a partir desta data, vencendo-se no dia 24/12/2004, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, na prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.


BANCO POTTENCIAL S.A.
Marcus Vinicius Coelho Carvalho
Gerente


Cassio Dolabella França
Diretor





ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 0723/2005 DE 30/08/05 DA
“CPMI – CORREIOS”

SOLICITAÇÃO: **Cópia de Contrato firmado entre o Governo de Minas e as empresas do Senhor Marcos Valério, no período de 2000 a 2005.**

ANEXO:

1. Cópia xerográfica do Contrato nº 056/2003, firmado em 26 de dezembro de 2003 entre as partes: **Secretaria de Estado de Governo e a DNA Propaganda Ltda**
2. Cópia xerográfica do 1º Termo Aditivo ao Contrato
3. Cópia xerográfica do 2º Termo Aditivo ao Contrato e suas respectivas documentações correspondentes

Ago/2005

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0538
Doc: 3505



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DNA PROPAGANDA LTDA.

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o qual será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ENDEREÇO: PRAÇA DR. JOSÉ MENDES JR. S/Nº - FUNCIONÁRIOS

CNPJ: 05.475.103/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: DR. FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO.

MASP: 1065672-6 - **CPF:** 666.838.586-91

CONTRATADA: DNA PROPAGANDA LTDA.

ENDEREÇO: RUA AIMORÉS 981 - 2º ANDAR - **CNPJ:** 17.397.076/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: SR. FRANCISCO MARCOS CASTILHO, BRASILEIRO,

CASADO. - **CI:** M- 5.924 SSP/MG - **CPF:** 098.486.226-91

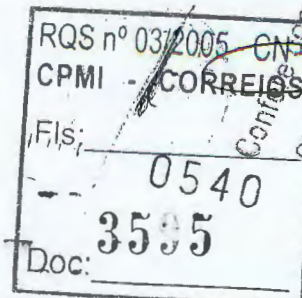
Cláusula Segunda - DAS ALTERAÇÕES

I- Fica alterada a Cláusula Primeira do **CONTRATO** original, cuja redação passa a ser: Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de comunicação aos Órgãos da Administração Direta do Governo do Estado, mencionados no item 2.12 do edital, agrupamento 3, através da Secretaria de Estado de Governo. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** compreendem o planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, supervisão, avaliação, e acompanhamento de campanhas publicitárias, publicações legais, promoções, pesquisas, eventos, materiais de divulgação e outros serviços necessários às ações de comunicação social dos órgãos citados. Os serviços serão executados pelos veículos de comunicação de mídia impressa e eletrônica, bem como por outros prestadores de serviços na área de comunicação social.

a- Os serviços de comunicação social terão caráter educativo, informativo, de orientação social ou de utilidade pública, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37 § 1º da Constituição Federal e Art. 17 da Constituição do Estado de Minas Gerais) e deverão estar em sintonia com o projeto básico (Anexo I) e o plano Plurianual de Ação Governamental e o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (Anexo VI) deste edital.

b- Os serviços objeto desta Licitação deverão enfatizar a política de ação global do Governo do Estado de Minas Gerais, servindo como elemento facilitador na busca de integração entre Governo e

Praça Dr. José Mendes Júnior s/nº - Palácio dos Despachos



Handwritten signatures and initials

*Confirmação Original
Maurício M. G. G.*



c- O público alvo dos serviços ora licitados é primordialmente a população do Estado de Minas Gerais, respeitados os segmentos específicos para a comunicação dirigida, como campanhas de lançamento e sustentação de ações, serviços e pesquisas, podendo atingir outros públicos internos ou externos à ação dos órgãos e entidades mencionados, observando-se o disposto no Item 2.2, do edital.

d- O conteúdo do presente Edital, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

II- Fica alterada a Cláusula Terceira, subitem 3.10, do **CONTRATO** original cuja redação passa a ser: Entregar as Notas Fiscais no prazo fixado pela Cláusula Sexta deste **CONTRATO**.

III- Fica incluída na Cláusula Terceira, no subitem 3.11 b, do **CONTRATO** original cuja redação passa a ser: A apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, ou via e-mail, ou via fax desde que com identificação do fornecedor com CNPJ quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos.

IV- Fica alterada a Cláusula Quinta do **CONTRATO** original, cuja a redação passa a ser:

Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este edital, serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 4.4 – Anexo B das normas do CENP(Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

INV. BRUTO (ANUAL) EM MÍDIA

**PARCELA DO DESCONTO DE
AGÊNCIA
(A REVERTER AO ANUNCIANTE)**

Até R\$2.500.000,00

Nihil

De R\$2.500.000,00 a R\$7.500.000,00

2%(dois por cento)

De R\$7.500.000,00 a R\$25.000.000,00

3%(três por cento)

Acima de R\$25.000.000,00

5%(cinco por cento)

a- Quando se tratar de veiculação de publicações legais (editais, avisos, comunicados), serão praticadas as seguintes taxas de remuneração:

1- 5% (cinco por cento) quando se tratar de veiculação local;

2- 10% (dez por cento) quando se tratar de veiculação estadual;

3- 15% (quinze por cento) quando se tratar de veiculação nacional e/ou internacional.

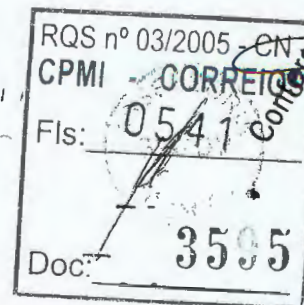
b- Os serviços e suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência ou indicados pelo anunciante. O cliente deverá pagar à agência honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, conforme estabelecido no item 3.6.1 das normas do CENP..

b1- Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sua remuneração será de acordo com descontos oferecidos e especificados na proposta de preços, tendo como referência os percentuais mínimos de 5% e máximo de 10%, conforme estabelecido no item 3.6.2 das Normas do CENP.

c- Os custos internos das agências serão remunerados de acordo com os descontos oferecidos sobre a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda no Estado de Minas Gerais e especificados na proposta de preços.

d- Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos e aquisição de brindes para atendimento do objeto ora licitado, caberá à Secretaria de Estado de Governo, responsável pela atividade, proceder licitação, firmando o **CONTRATO** e realizando o devido pagamento, nos termos da legislação aplicável, sendo devido à agência contratada os percentuais estabelecidos nos itens 2.8 e 2.81, do edital, sobre o respectivo valor do serviço contratado, pelo acompanhamento da execução do serviço, que deverá atender a especificação técnica fornecida pela agência **CONTRATADA**.

d1- O disposto no item acima não se aplica nas situações em que o procedimento ali previsto não permitir a agilidade necessária, comprovada a necessidade de urgência, bem como nos casos em que houver a possibilidade de comprometimento da qualidade de trabalhos, em virtude das especificações



com o Original
CLAUDIO M. GUISONI
Masp: 356.215



técnicas exigidas. Ambas as situações deverão ser formalmente atestadas pela Superintendência de Publicidade da Subsecretaria de Comunicação Social e pela agência **CONTRATADA**.

e- A especificação do objeto da presente Licitação completa-se com o conteúdo do Projeto Básico, denominado "Briefing", que contém informação, instrução e orientação para os interessados, e é parte integrante deste edital.

f- Os serviços que compõem esta licitação serão prestados aos seguintes órgãos de administração pública direta, divididos em 06(seis) grupos, conforme especificado a seguir:

Agrupamento 1 – Governadoria

Secretaria Extraordinária
Gabinete Militar
Coordenadoria Executiva da Defesa Civil – CEDEC
Ouvidoria de Polícia
Vice-Governadoria
Secretaria de Estado de Governo
Escritórios de Representação de Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Advocacia Geral do Estado

Agrupamento 2 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Estado de Turismo
Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas

Agrupamento 3 – Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Agrupamento 4 – Secretaria de Estado da Educação

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Secretaria de Estado da Cultura

Agrupamento 5 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes
Coordenadoria de Apoio à Assistência à Pessoa Deficiente
Secretaria de Estado de Defesa Social
Defensoria Pública
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Detran
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Comando Geral da PMMG

Agrupamento 6 – Secretaria de Estado da Fazenda e

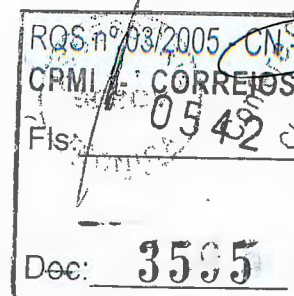
Auditoria Geral do Estado

V- Fica alterada a Cláusula Sexta do **CONTRATO** original, onde se lê Nota Fiscal/ Fatura leia-se somente Nota Fiscal.

VI- Fica alterada a redação da Cláusula Sétima subitem 7.51, do **CONTRATO** original, onde se lê fatura leia-se Nota Fiscal.

VII- Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Décima do **CONTRATO** inicial, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/12/2004 com término em 25/12/2005, podendo ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

VIII- Fica alterada a dotação orçamentária de nº 1491 04 131 781 4 904 0001 339039 09 101 para o nº 1491 04 131 193 4280 0001 339039 09 101.



Original
Masp: 3535-4



Cláusula Terceira – DO VALOR

Para acobertar o período constante da Cláusula Segunda, fica estimado a importância de R\$ 4,500,00,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais Cláusulas e condições expressas no Contrato inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E por se acharem de pleno acordo entre si, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2004.

CONTRATANTE:

Frederico Pacheco de Medeiros
Secretário-Adjunto de Governo

CONTRATADA:

Francisco Marcos Castilho Santos
DNA Propaganda LTDA.

TESTEMUNHAS:

CPF: 081.606.866-68
PAULINO ALVES RIBEIRO JÚNIOR

CPF: 91518032872



com o Original
CLAUDIO M. GUIOLI
Masp: 356.215-4

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2004

À
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECOM
Belo Horizonte/MG

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 175372 - R\$225.000,00

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Álvares Cabral, 1740 - 11º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **DNA PROPAGANDA LTDA**, CNPJ nº. 17.397.076/0001-03, com sede em BELO HORIZONTE/MG, à RUA AIMORÉS, Nº 981 - 2º E 3º ANDARES, até o limite de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado à garantia de Prorrogação com Reforço no valor de R\$45.000,00 do Contrato referente Edital de Concorrência Nº. 001/2003.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida até o dia **21/12/2005**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, na prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

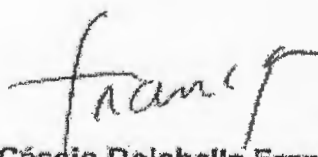
O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.

BANCO POTTENCIAL S.A.



Antônio Eugênio Cleto
Gerente

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Cássio Dolabella França
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

	Documento assinado por meio digital conforme MP. 2200 de 24/08/2001 que Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
	Art. 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.
	Controle Interno: 0095C802AD0C
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo em forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.pottencial.com.br/autenticidade	

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0544
Doc: 3555

Confere com o Original
CLAYTON M. GUÍSOLI
Nº 000.356.215-7



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria Operacional



OF/SPGFAC/Nº- /04

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2004

Senhor Diretor,

Dirijo-me a presença de V.Sa para enviar , anexo, segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para análise e assinatura do representante legal e uma testemunha.

Por oportuno solicito ainda o envio dos seguintes documentos:

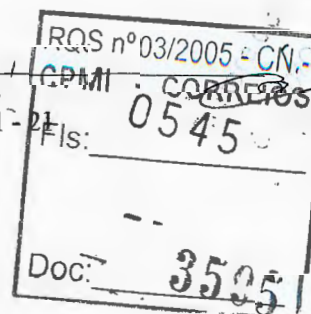
1. Certidão negativa de débito com as três fazendas (municipal, estadual e federal);
2. Cartão do C.N.P.J;
3. Certidão de regularidade fiscal (C.R.F) FGTS;
4. Certidão negativa de débito – INSS;
5. Declaração falência e concordata.
6. Carta de Fiança

Atenciosamente,


Antônio Fernando Soares de Gusmão
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

ILMO. SR.
Francisco Marcos Castilho Santos
DD. Diretor Geral
DNA Propaganda LTDA.

Praça Dr. José Mendes Júnior S/Nº - Palácio dos Despachos
CEP 30 140 010 – Belo Horizonte –MG – CGC 05 475 103/0001



Original
JUSOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÕES

PROCESSO 01.118177.04.29 CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA

CONTRIBUINTE
DNA PROPAGANDA LTDA
Inscricao Municipal 324.235/001-6
RUA DOS AIMORES 981 2 E 3 ANDARES - FUNCIONARIOS



RESSALVANDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE APURADOS, A GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTAÇÃO DA DATA EM RELACAO AOS TRIBUTOS, MULTAS E PREÇOS PUBLICOS INSCRITOS OU NÃO EM DIVIDA ATIVA

Pedro José Franco
do Estado de Minas Gerais
Carregador de Cartão de Crédito

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AAB 61117

VALIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO
E SELO DE MESMO NÚMERO

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
— MÁRIO PINTO CORRÊA —
TABELIÃ: FERNANDA PINTO CORRÊA
AV. ÁLVARES CABRAL, 225 - TEL. 3226-9469

EMTE: 21 OUT/2004

Conferida e achada conforme o original que se apresenta.

— RICHARDO P. CORRÊA —
— MARCOS F. DE ALMEIDA —
— WELTON GOMES —
— JACSONY MAYMOR —
— FERNANDO LUIZ F. MACHADO —
— FÉLIX SIMÃO CHUZ —
— FERNANDO VALÉRIA FERREIRA —
PROTÓCOLO: 22198/20

BELO HORIZONTE, 18 DE OUTUBRO DE 2004

ANDRÉA CRISTINA COSTA ZOLIO
GERENTE DE CERTIDÃO NEGATIVA - BM 32-448-0



RQS nº 03/2005 - CNB
CPMI - CORREIO
Fis: 0546
Doc: 3505
Claudio M. Guisoli
Masp: 356.215-4



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO



SRF / PRF

AF

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº

DE

BANCO

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL / NOME
DNA PROPAGANDA LTDA

RUA/AV./PÇA.

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMP

RUA

AIMORÉS

981

ANDAR

2

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

BELO HORIZONTE

MG

17.397.076/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF

CONTR

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

COD. ATIV. ECO

ISENTA

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE CONCORRÊNCIA

LOCAL

BELO HORIZONTE

DATA

09/12/2004

NOME DO SIGNATÁRIO

FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS / MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

CARGO

DIR. PRESIDENTE / VICE-PRESID. ADM. FIN.

ASSINATURA

IDENTIDADE

M5924 / MG1651871

CERTIDÃO



NEGATIVA



POSITIVA



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)



NÃO CONSTA

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE

DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.



CONSTA

É DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA

Nº INSC. DÍVIDA ATIVA

DATA DA INSCRIÇÃO

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

FASE DA COBRANÇA

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado.

1 DEZ/2004

Janeiro Daniel de Jesus - Tabelião
Cláudio Ribeiro de Jesus - Tab. Substituto
Cassia Maria de Souza - Tab. Substituto
Antonio Carlos Faria - Esc. Autorizado

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AAT 83111

RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESSE DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

15 DEZ 2004

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MASP

HOMOLOGO

Mª Aparecida Caetano R. Méched

Masp: 3527054

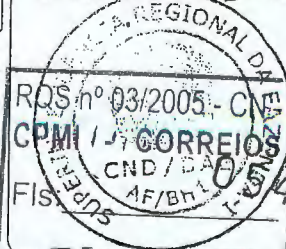
SECRETARIA DE FAZENDA

MASP

15 DEZ 2004

DATA

CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA



3535

Doc: -

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDEREÇO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 25/05/2005 - EMITIDA EM: 25/11/2004

NRO.: 7.152.865

CNPJ: 17.397.076/0001-03

DNA PROPAGANDA LTDA

RUA AIMORES 981 2 E 3 ANDARES FUNCIONARIOS

CEP: 30140-071 BELO HORIZONTE MG

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO
DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS
EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO
REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA
IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES
FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:

IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP

- MEDIDA JUDICIAL:

PIS/PASEP

PARCELAMENTO DE DEBITO:

IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

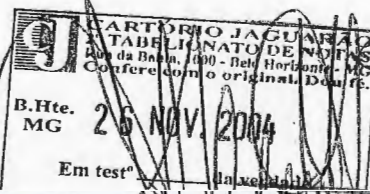
-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----

Maurício Alves Simões
CHEFE-SUBSTITUTO EQAN-Def. Competência
Porto CRF/BHE 68 - DOU 28/05/03

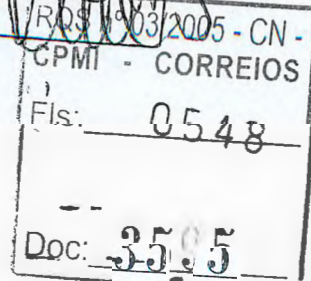
25/11/04



Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISO
Masp: 356 211

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001

Selo de Fiscalização
AUTENTICACAO
AAZ 07095





MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
17.397.076/0001-03

Nome Completo
DNA PROPAGANDA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

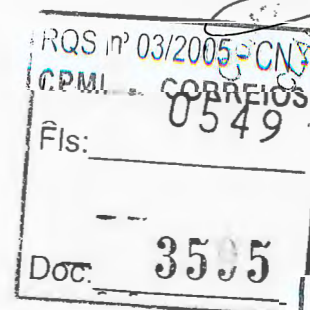
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:48:39 do dia 27/12/2004

Código de Controle da Certidão: E424.39A1.A097.1F31

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

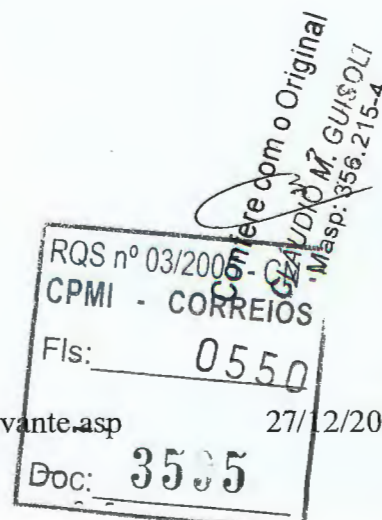
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.397.076/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1982
NOME EMPRESARIAL DNA PROPAGANDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.40-3-99 - Outros serviços de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 211-9 - SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS			
LOGRADOURO JA AIMORES	NÚMERO 981	COMPLEMENTO 2 E 3 ANDARES	
CEP 30.140-071	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **27/12/2004** às **14:38:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 17397076/0001-03
Razão Social: DNA PROPAGANDA LTDA
Endereço: RUA AIMORES 0981 ANDARES 2 E 3 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

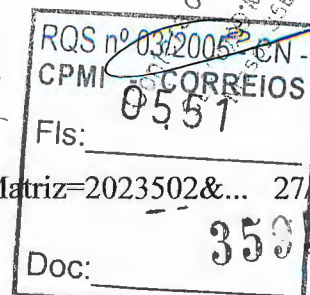
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2004 a 25/01/2005

Certificação Número: 2004122711124557529101

Informação obtida em 27/12/2004, às 13:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 254562004-1100109

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 17.397.076/0001-03
NOME: DNA PROPAGANDA LTDA
ENDEREÇO: RUA AIMORES 981 - 2 E 3 ANDARES
BAIRRO OU DISTRITO: FUNCIONARIOS
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CEP: 30140-071

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISA O TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

350724628 350724652 350724857 350725039 350725047 350725055 557350816
600302571

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

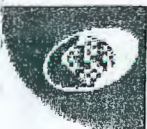
DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

COM VALIDADE ATÉ 14/03/2005.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=CND/SIW_T27/12/2004

RQS nº 03/2005
CPMI - CORREIOS
Fls: 0552
3555
Doc: 27/12/2004



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE Belo Horizonte
JUSTIÇA COMUM

SECRETARIA DE JUSTIÇA
FL. 5
ASC

138366

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

DNA PROPAGANDA LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Belo Horizonte, 13 de DEZEMBRO de 2004 - 11:19:12

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

FORUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
Belo Horizonte - MINAS GERAIS

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado.

BEL. HORIZONTE, 13 DEZ. 2004

Antônio Daniel de Oliveira - Tabelião
Cláudio Alberto R. Araújo - Tab. Substituto
Cássia Maria da Souza - Tab. Substituto
Antônio Carlos Faria - Esc. Autorizado

Selo de Autenticação
AUT 87723



BRQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIO
Fls: 0555
35.05
Doc: ...

Original
M. GUIBOLI
Masp: 356.215-4



PARECER/AT/Nº894/2004

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2004

REF: MEMO/DOP-336/04- 2º Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade E Propaganda celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Empresa DNA Propaganda Ltda..

Senhora Assessora Chefe,

Em exame ao expediente acima referenciado, passamos a relatar o que se segue sub-censura:

Trata-se de aditamento ao Contrato Original celebrado em 26/12/2003, oriundo do Edital de Concorrência Pública nº001/2003, para prestação de serviços de publicidade e propaganda, tendo como objeto a saber :

- 1- Alterações recomendadas pela Auditoria Geral do Estado através do Relatório nº1490.2.07.03.016.04;
- 2- Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses a contar de 26/12/04 (inciso 7 da Cláusula Segunda);
- 3- Alteração da Dotação Orçamentária de nº1491 04 131 781 4 904 0001 339039 09 101 para o nº1491 04 131 193 4280 0001 339039 09 101;
- 3.1- O valor disponível informado pela Diretoria de Planejamento é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

“*Ad cautelam*”, sugerimos que sejam checadas pela DOP, as certidões e demais documentos indispensáveis à legal execução dos contratos em apreço e respectivo aditamento, tendo em vista o disposto no Art. 55 inciso XIII e em acato ao OF. Circular nº434/04 da Autoria Geral do Estado;

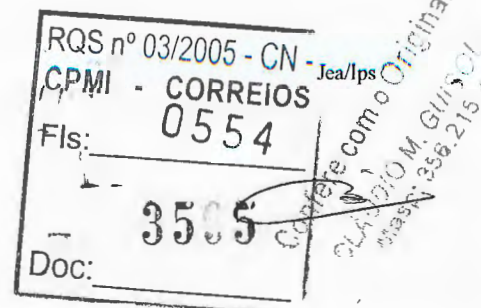
O aditamento em tela, bem como os termos da minuta do instrumento estão de conformidade com a Lei pertinente, estando portanto apto a prosseguir seu trâmite normal.

É nosso parecer à superior consideração.

JOSÉ EDUARDO DE ALKMIM
ASSESSOR TÉCNICO

De acordo com a DOP para providências.

MÔNICA MARIA TEIXEIRA COELHO
ASSESSORA CHEFE





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria Operacional



Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2004

MEMO/DOP - 336/04

De: **Roberto Luis de Oliveira Silva**

Para: **Assessoria Técnica**

Prezada Assessora Chefe,

Submetemos à consideração de V. Sa. o 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de propaganda e publicidade, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Governo e a DNA Propaganda LTDA., com as alterações solicitadas pela Auditoria Geral do Estado, Subsecretaria de Comunicação e Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Atenciosamente,

Roberto Luis de Oliveira Silva
Diretor Operacional

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIO
Fls: 0555
Doc: 3555

com o Original
CLAUDEM. GUIOLI
Mas: 356.215-4



ATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CONTRATOS E CONVÊNIOS



PARA USO DA ASSESSORIA TÉCNICA

01 TIPO DE TERMO DE AJUSTE

☐

CONTRATO

☒2
Nº

ADITIVO

☐

CONVÊNIO

02 PARTES INTEGRANTES

SEGON
DNA PROPAGANDA TDA

03 OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Prestação de serviços de Propaganda
e publicidade

04 VIGÊNCIA

12 MESES

05 VALOR GLOBAL

R\$ 4.500.000,00

06 OBSERVAÇÃO

Fornecer as dotações orçamentárias

07

Assessoria de Planejamento

ASSESSORIA TÉCNICA

13/12/04

DATA

PARA USO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DPO

08 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1491 04 131 193 4280 0001 339039 09 101

09 OBSERVAÇÃO

10

Assessoria de Planejamento
Diretoria de Planejamento e Orçamento

RQS nº 03/2005 - CN

CPM - CORREIOS

DATA:

0556

Doc.:

3585

CLAUDEM. G. GILSON
Masp. 358.215-4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Subsecretaria de Estado da Casa Civil

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria Operacional

MEMO/DOP/AC 041/04

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2004.

DE: Diretoria Operacional

PARA: Socorro

Chefe de Gabinete Subsecretaria de Comunicação

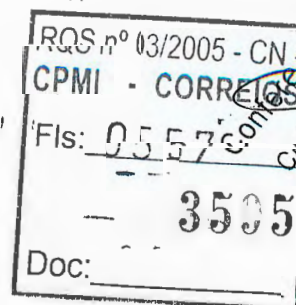
RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

SOLICITAMOS A ESSA SUPERINTENDÊNCIA, MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO ADITAMENTO DO CONTRATO EM VIGOR.

CONTRATADA	DNA
Nº DO CONTRATO	56
ASSINATURA	26/12/03
EXTRATO PUBLICADO	27/12/03
VENCIMENTO	2512/2004
VALOR (R\$)	R\$ 4.500,000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1491 04 131 781 4 904 0001 339039 09n 101
HÁ INTERESSE NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM VIGÊNCIA?	
(SIM) <i>[assinatura]</i>	(NÃO)

Roberto Luis de Oliveira Silva

Diretor Operacional



com o Original
C. AUD. M. GUISOLI
Masp. 350.215-4

MINAS GERAIS - CADERNO I

DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2004 - 38

Mesa: Presidente - Celso Ferreira / Secretária - Anamaria Buzado Bra

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Licitação DVLTO. 106/2004 - CNO
Objeto: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Várzea da Palma/MG.
Resultado: Empresa inabilitada pelos motivos constantes dos autos: Construtora Terranone Ltda.
Empresa habilitada: Mecanorte Construções e Empreendimentos Ltda.
A Sessão de Abertura das Propostas Comerciais se realizará no dia 16/11/2004, às 8:45 horas, na sala de Licitações à Rua Mar de Espanha, 525 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

UTRAMIG

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 425/2004 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico n.º 171/04 da Procuradoria Jurídica desta Fundação, RATIFICO a dispensa de Licitação, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, objetivando a contratação de

2cm 11.266.836 - X

3cm 11.266.920 - X

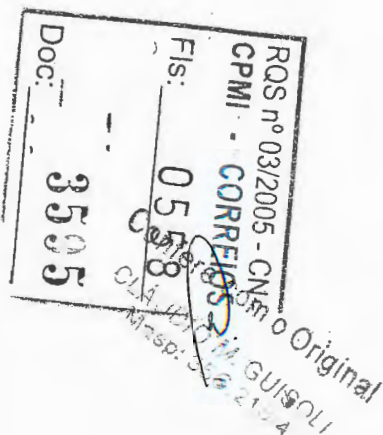
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

1.º Termo Aditivo ao contrato celebrado em 26/12/2003 - Partes Secretária de Estado de Governo/DNA Propaganda LTDA.
Objeto: Fica acrescido o valor do contrato original a importância de R\$ 900.000,00 conforme disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

1cm 11.266.906 - X

REFERÊNCIA: PARECER AJ N.º 1572/04, INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: No uso da competência delegada pelo Decreto Estadual n.º 43.320/2003, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, visando a contratação de serviços ambulatoriais junto à Diamantina Clínica de

INTERNET: www.iof.mg.gov.br



NCONT827

VCONT827

X0082253

S I A D

Estado de Minas Gerais

Consultar Termo Aditivo de Contrato

Unidade Processadora : 1491068 - ASSESSORIA DE CONTRATOS

Numero Contrato: 000000080 - Termo: 001 - Numero SIAF: 0000046

Do Objeto: FICA ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL A IMPORTANCIA DE
Termo R\$ 900.000,00 CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR DO CONTRATO, CONFOR
ME DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93



PRODEMGE

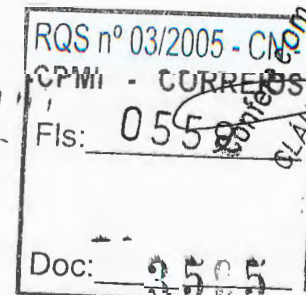
11.2004

14:56

Termo Aditivo de Acrescimo

C o n t r a t o		*---*		T e r m o		---*	
Inicio Vigencia	Fim Vigencia	Inicio Vigencia	Fim Vigencia			Publicacao	
03 / 03 / 2004	03 / 03 / 2005	03 / 03 / 2004	03 / 03 / 2005			/ /	
Percentual Acrescimo: 25,00 %		Valor Acrescimo:				900.000,00	
Vl.Contrato: 3.600.000,00		Saldo Atualizado:				493.774,96	

Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---
Help Desis Fim Orgao Forn. Unid. Retrnr MenuP



Subsegov

De: "Socorro" <maria.almeida@governo.mg.gov.br>
 Para: <subsegov@governo.mg.gov.br>
 Enviada em: Segunda-feira, 8 de Novembro de 2004 11:29
 Assunto: secom urgente
 Dr.Pavan, boa tarde.

Em 1º lugar, obrigada pela lembrança e pelo carinho.

O assunto: há mais de um mês, encaminhei-lhe um memorando solicitando o aditamento em 25% aos contratos com as agências. Ainda faltam 02 agências, a DNA e a Casablanca, cujo trâmite está entre o Jurídico e a Auditoria.

Me parece que eles estão aguardando uma justificativa da Secom, mas que não me foi solicitada. Só que o pedido já foi feito por meio do memorando, autorizado pelo Senhor e as outras quatro agências já foram aditadas. Estamos com urgência urgentíssima porque as campanhas estão no ar e poderemos ter problemas de não ter saldo nos contratos, pq. as autorizações foram feitas contando com este acréscimo.

Peço sua ajuda.

Agradecida,
 Socorro

A
 S.P.C.F.
 Al. do Antonio Fernando
 Gen. 1º de 3 em 5
 Ver. 1º de 3 em 5
 Atenciosamente,
 [Assinatura]
 11/11/04

08/11/04

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0560
 3595
 Doc:

Conf. Original
 Claudio M. GUISOLI
 Masp. 366.215-4



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DNA PROPAGANDA LTDA.

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o qual será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ENDEREÇO: PRAÇA DR. JOSÉ MENDES JR. S/Nº - FUNCIONÁRIOS

CNPJ: 05.475.103/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: DR. DANILO DE CASTRO, BRASILEIRO, CASADO.

MASP: 1065567-8 - **CPF:** 064.447.416-53

CONTRATADA: DNA PROPAGANDA LTDA.

ENDEREÇO: RUA AIMORÉS 981 - 2º ANDAR - **CNPJ:** 17.397.076/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: SR. FRANCISCO MARCOS CASTILHO, BRASILEIRO,

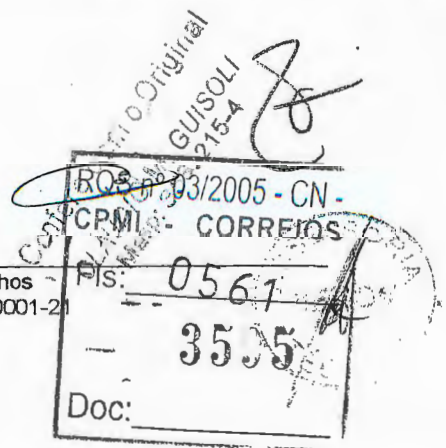
CASADO. - **CI:** M- 5.924 SSP/MG - **CPF:** 098.486.226-91

Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO

1 - O representante da Secretaria de Estado de Governo, doravante passa a ser seu Secretário-Adjunto, Dr. Frederico Pacheco de Medeiros, conforme Resolução nº 015/04/ SEGOV, de 09 de Agosto de 2004.

Cláusula Terceira - DO OBJETO

Fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), correspondente a 25% do valor do contrato, conforme o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93





Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais Cláusulas e condições expressas no Contrato inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E por se acharem de pleno acordo entre si, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2004.

CONTRATANTE:

Frederico Pacheco de Medeiros
Secretário-Adjunto de Governo

CONTRATADA:

Francisco Marcos Castilho Santos
DNA Propaganda LTDA.

TESTEMUNHAS:

CPF: 91518032672

CPF: 04513814103

RQS nº 03/2005 - C.N. - CLAUDIM. GUISOLI
CPMI - CORREIOS
Fls: 0562
Doc: 3535

Conferido com o Original
CLAUDIM. GUISOLI
Masp: 356.215-4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria Operacional



Belo Horizonte, 13 de outubro de 2004

MEMO/DOP - 257/04

De: **Roberto Luis de Oliveira Silva**

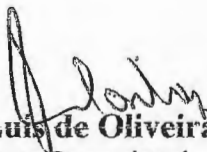
Para: **Dr. Antônio Fernando Soares de Gusmão**
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

Prezado Superintendente,

O presente expediente trata-se do 1º Termo Aditivo, do contrato de prestação de serviços, cujo o objeto é o acréscimo de 25% do valor do original, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Governo e a DNA Propaganda LTDA.

Solicitamos a gentileza de colher a assinatura nas duas vias do Contrato em anexo com o Sr. Secretário-Adjunto de Governo Dr. Frederico Pacheco de Medeiros, para formalização do mesmo.

Atenciosamente,


Roberto Luis de Oliveira Silva
Diretor Operacional

Praça Dr. José Mendes Júnior s/nº - Palácio dos Despachos
CEP: 30.140.010 - Belo Horizonte - MG - CGC: 05.475.103/0001-21

Original
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 056
3555
Doc: -



39
10

MEMO/AT/Nº093/2004

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2004

REF: Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de publicidade nº 56/2003, celebrado em 26/12/03, entre a SEGOV e DNA Propaganda Ltda.

Senhora Assessora Chefe,

O expediente supra tem como objeto:

1. Substituição do representante legal da SEGOV que passa doravante a ser o Senhor Secretário Adjunto de Governo, Frederico Pacheco de Medeiros, conforme dispõe a Resolução nº015/04;
2. Acrescer ao valor original do Contrato R\$900.000,00(novecentos mil reais), correspondente a 25%(vinte e cinco por cento), conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

Analisados os termos da Minuta do instrumento em apreço, concluímos serem os exigíveis a espécie.

Em exame à documentação pertinente constatamos:

1. Certificado de Regularidade do FGTS com validade expirada em 20/01/04;
2. Certidão quanto à dívida ativa da União, vencida em 04/01/04;
3. Certidão Positiva Previdência Social, vencida em 11/03/04;
4. Certidão Positiva de Tributos Federais vencida em 07/06/04.

Procedida a atualização dos documentos acima citados, o processo estará apto a prosseguir seu trâmite.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE ALKIMIM
ASSESSOR TÉCNICO

De acordo. A AC para providências e prosseguir.

Mônica M. J. Costa
Assessoria Técnica/SEGOV
Masp 1042894-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIO
Fls: 0564
Doc: 3555

Original
M. GUIOLI
Masp: 366.215-4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Assessoria de Contratos



Belo Horizonte, 24 de setembro de 2004

MEMO/DOP/AC - 187/04

De: Diretoria Operacional

Para: Assessoria Técnica

Prezada Assessora Chefe,

Submetemos à consideração de V. Sa. o 1º TA do Contrato, cujo objeto é o aditamento em 25% do valor original, que entre si celebraram a Secretaria de Estado de Governo e DNA Propaganda LTDA., conforme solicitação da SUBSECOM, cópia em anexo.

Atenciosamente,

Roberto Luís de Oliveira Silva
Diretor Operacional

Original
M. GUISOLI
Masp. 58.215-4

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 0565
Doc: 3505



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Comunicação Social



Belo Horizonte, 03 de setembro de 2004.

MEMO INT. 046/04

PARA: Dr. Carlos Alberto Pavan Soares
Subsecretário da Casa Civil

DE: Subsecretaria de Comunicação Social

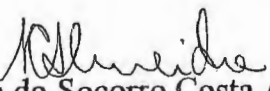
ASSUNTO: aditivos a contratos de publicidade

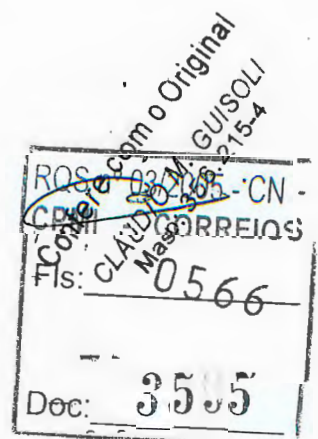
Senhor Subsecretário,

Complementando solicitação anterior, contida no Memo.Gab.Secom 042/04, encaminhado a Vossa Senhoria no dia 27 próximo passado, e também de ordem do Sr. Subsecretário de Comunicação Social, solicitamos que, nos primeiros termos aditivos aos contratos, além do acréscimo de 25% ao valor, sejam também prorrogados os períodos de vigência por mais 365 dias, a partir da data de vencimento de cada contrato.

Estes procedimentos deverão ser aplicados a todos os seis contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Governo e as agências de publicidade e propaganda responsáveis pelo atendimento dos agrupamentos de órgãos da Administração Direta Estadual.

Atenciosamente,


Maria do Socorro Costa Almeida
Assessoria do Gabinete





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Comunicação Social

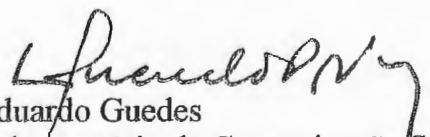


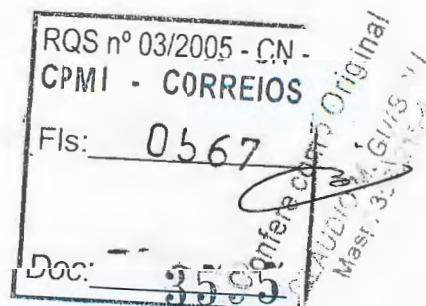
NOTA TÉCNICA
SUBSECOM
Em 13.10.04

A Subsecretaria de Comunicação Social, nos termos da legislação vigente, é responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento da política estadual de comunicação social, e a dotação orçamentária para esta atividade é centralizada na Subsecom, para atendimento às demandas de comunicação dos agrupamentos dos órgãos da Administração Direta, conforme definido no Edital de Concorrência 001/03.

Como parte do planejamento das ações do corrente exercício, foi concebida e aprovada uma campanha denominada "2004 – Ano de Investimentos" com o objetivo de informar à população sobre as ações do Governo nas principais áreas de atuação da administração pública, as quais foram divididas em 06 temas de maior relevância para a sociedade: Crescimento Econômico, Ação Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Regional, Segurança e Gestão.

Esta campanha já está no ar, com anúncios na mídia impressa e eletrônica, e para que possamos cumprir na íntegra o planejamento para o tema Saúde, sob a responsabilidade da DNA Propaganda, torna-se necessário o acréscimo de 25% ao contrato assinado entre a agência e a Secretaria de Estado de Governo, Conforme já solicitado em memorando encaminhado ao Sr. Subsecretário da Casa Civil, em agosto passado.


Eduardo Guedes
Subsecretário de Comunicação Social



SECRETAR: 35
GOVERNAMENTO
SPC/FC/CP

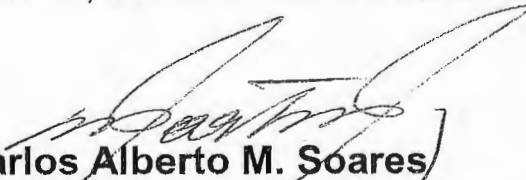
QOS n° 03/2006
CPMI - CORRADO
Fls: 0568
Do 3595



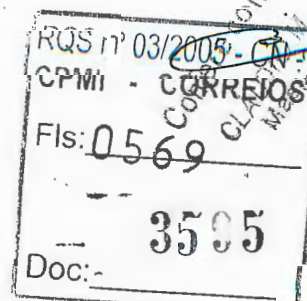
DECLARAÇÃO

Declaro, que há disponibilidade orçamentária e financeira consignada na dotação orçamentária de nº 1491.04.131.193.4280.0001.3390.39.9 10.1, necessária para fazer face às despesas resultantes do contrato de prestação de serviços de propaganda e publicidade celebrado entre esta Secretaria de Estado de Governo e a empresa DINA Propaganda Ltda.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2.004.


Carlos Alberto M. Soares

Diretor de Planejamento e Orçamento



Com o Original
CLAYTON J. GUISO
Máscara: 215-4

Abre crédito suplementar em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Governo no valor de R\$1.117.697,66.



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos incisos III e V do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 15.031, de 20 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$1.117.697,66 (um milhão e cento e dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), indicado no Anexo em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Governo, não onerando o limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 15.031, de 20 de janeiro de 2004.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de:
I - anulação de dotação orçamentária indicada no Anexo no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

II - convênio nº0135/2004-CI/0002/005, de 31 de julho de 2004, seu Termo Aditivo nº 0002-CI/2004/0038, de 01/07/2004, e Termo Aditivo nº 01 ao Convênio 001/SCI/MKOM/2003, de 30/07/2004, celebrados entre a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, objetivando a participação mútua dos Convenientes, visando à operação dos serviços especializados de prevenção, salvamento e combate a incêndios em aeronaves e nas instalações aeroportuárias sob a administração da INFRAERO, no Aeroporto de Belo Horizonte, no valor de R\$1.057.697,66 (um milhão e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2004; 216º da Independência Mineira.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Antonio Augusto Junho Anastasia
Fuad Noman

ANEXO AO DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

(Registrado no SIAFI/MG Sob o número 208)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1401.06122001-2.002-0001-3390-0-24.1	20.000,00
1401.06122001-2.002-0001-4490-0-24.1	200.000,00
1401.06122001-2.427-0001-3390-0-24.1	20.000,00
1401.06122001-2.427-0001-4490-0-24.1	300.000,00
1401.06128308-2.235-0001-3390-0-24.1	10.000,00
1401.06128308-2.235-0001-4490-0-24.1	30.000,00
1401.06182308-2.834-0001-3390-0-24.1	40.000,00
1401.06182308-2.834-0001-4490-0-24.1	200.000,00
1401.06182308-4.648-0001-3390-0-24.1	60.000,00
1401.06182308-4.648-0001-4490-0-24.1	177.697,66

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

1491.04122183-4.668-0001-3390-0-10.1	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.117.697,66

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

	R\$
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	60.000,00

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado de Governo no valor de R\$3.750.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 15.031, de 20 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar de R\$3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais) indicado no Anexo, em favor da Secretaria de Estado de Governo, não onerando o limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 15.031, de 20 de janeiro de 2004.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica anulada a dotação orçamentária indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2004; 216º da Independência Mineira.

AÉCIO NEVES
Danilo de Castro
Antonio Augusto Junho Anastasia
Fuad Noman

ANEXO AO DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

(Registrado no SIAFI/MG Sob o número 201)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
1491.04131193-4.280-0001-3390-0-10.1	3.750.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	3.750.000,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 0570
Ddc: 3585

com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Masp: 356.215-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
17.397.076/0001-03

Nome Completo
DNA PROPAGANDA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 18:35:04 do dia 01/09/2004

Código de Controle da Certidão: EF87.9E05.A58B.99AA

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/serpro/certidao/certidao.asp>

01/09/2004

RQS nº 03/2005 - CN-	
CPMII - CORREIOS	
Fls:	0571
Dec: 3525	

Confere com Original
 CLAUDIO M. GUISO
 Masp: 3525



Inscrição: 17397076/0001-03, 17397076/0001-03
Razão Social: DNA PROPAGANDA LTDA
Endereço: RUA AIMORES 0981 ANDARES 2 E 3 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

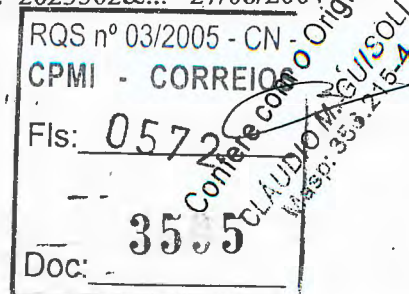
Validade: 27/08/2004 a 25/09/2004

Certificação Número: 2004082711482807380737

Informação obtida em 27/08/2004, às 11:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=2023502&...> 27/08/2004





SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO



SRF / PRF

AF

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE N°

DE

BANCO

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL / NOME

DNA PROPAGANDA LTDA

RUA/AV./PÇA

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMPL

RUA

AIMORÉS

981

ANDAR

2

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

BELO HORIZONTE

MG

17.397.076/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF

CONTR.

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

COD. ATIV. ECON.

ISENTA

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE CONCORRÊNCIA

LOCAL

BELO HORIZONTE

DATA

08/07/2004

NOME DO SIGNATÁRIO

FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS / MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

CARGO

DIR. PRESIDENTE / VICE-PRESID. ADM. FIN.

ASSINATURA

IDENTIDADE

M5924 / MG1651871

CERTIDÃO

☒ NEGATIVA

☐ POSITIVA

☐ POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

☒ NÃO CONSTA

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE

DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.

☐ CONSTA

É DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA	Nº INSC. DÍVIDA ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	FASE DA COBRANÇA
			SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG Certifico que a presente cópia é fiel ao original que me foi apresentado. D. Belo Horizonte, 21 JUL. 2004 MG [Assinatura] [Carimbo: Antonio Daniel da Silva - 1º. Sub. Auto. / Antonio Alberto R. Araújo - 1º. Sub. Auto. / Johnert Macarini da Oliveira - 1º. Sub. Auto. / Antonio Carlos Faria - Esc. Autorizado]	Selo de Fiscalização 9558 796 BRL 9558

RESSALVA: RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

21 JUL 2004

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MA SP

HOMOLOGO

21 JUL 2004

DATA

AUTORIDADE EXPEDIDORA

MA SP

CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA



FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE > AF > SRF > REQUERENTE
OBSERVAÇÕES: NO PREENCHIMENTO USAR O MESMO TIPO DE ABREVIATURAS CONSTANTES DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F. QUANDO DO REQUERIMENTO E OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

MOD. 06.04.18

CPMI - CORREIOS

Fls:

0573

Doc:

3595



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÕES

PROCESSO

01.078919.04.32

CERTIDÃO

DE QUITAÇÃO PLENA

CONTRIBUINTE

DNA PROPAGANDA LTDA

Inscrição Municipal

324.235/001-6

RUA DOS AIMORES 981 2 E 3 ANDARES - FUNCIONARIOS



RESSALVANDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE APURADOS, A GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS, MULTAS E PREÇOS PÚBLICOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

BELO HORIZONTE, 1 DE JULHO DE 2004

ANDREA CRISTINA COSTA ZOLIO
GERENTE DE CERTIDÃO NEGATIVA - BM 32.448-9

PROTOCOLO: 364235 / 2004



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS	
MÁRIO PINTO CORRÊA	
TABELIA: FERNANDA PINTO CORRÊA	
AV. ALVARES CABRAL 225 - TEL. 3225-9469	
DATE: 02 JUL 2004	
Conferida e assinada corretamente em conformidade com a legislação.	
Data:	
☐ 01/07/2004	☐ 02/07/2004
☐ 03/07/2004	☐ 04/07/2004
☐ 05/07/2004	☐ 06/07/2004
☐ 07/07/2004	☐ 08/07/2004
☐ 09/07/2004	☐ 10/07/2004
☐ 11/07/2004	☐ 12/07/2004

RQS nº 03/2005 - CN

CPM - CORREIO

FIG 574

Doc: 3535

CND-Nº 119160

Com 6 Original
M. GUISOLI
Inscr: 358.215-4



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais). 001 de 001
TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM



72135

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

DNA PROPAGANDA LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 21 de JUNHO de 2004 - 09:44:41

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LAFAYETTE

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Selo de fiscalização BFK 83873

DE NOTAS	PÚBLICA - FORMA
Pinheiro, 33	Reconheço a autenticidade desta
Tabella	cópia reprográfica, conferida com
RODRIGUES DA SILVA	o documento a mim apresentado.
Instituto	Doc 16. Belo Horizonte, MG,
Ferrari	R\$ 2,01
Alencar	
T. Almeida	
Silva	
Zélia Maria H. Alves	

29 JUN. 2004



Original
CPM - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - CN
FIS 575
Doc: 35.5

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 101632004-11001090

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 17.397.076/0001-03
 ROME: DNA PROPAGANDA LTDA
 ENDEREÇO: RUA AIMORES 981 - 2 E 3 ANDARES
 BAIRRO OU DISTRITO: FUNCIONARIOS
 MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
 ESTADO: MG
 CEP: 30140-071

INALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

50724628 350724652 350724857 350725039 350725047 350725055 557350816
 00302571

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA EXISTÊNCIA NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

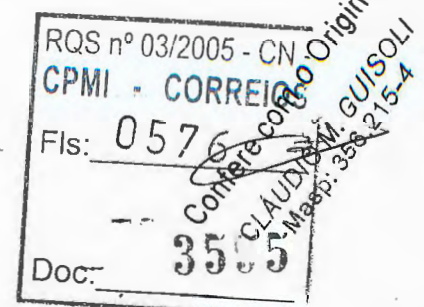
EMITIDA EM, 15 DE JUNHO DE 2004.

COM VALIDADE ATÉ 13/09/2004.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=CND/SIW_Tran... 02/09/2004





EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=CND/SIW_Tran... 02/09/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 0577
3595
Doc: _____

Compare com o Original
CLAUDIO M. GUISE
Masp: 356.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÕES

PROCESSO	CERTIDÃO
01.106567.04.56	DE QUITACAO PLENA

CONTRIBUINTE
DNA PROPAGANDA LTDA
Inscricao Municipal 324.235/001-6
RUA DOS AIMORES 981 2 E 3 ANDARES - FUNCIONARIOS

RESSALVANDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE APURADOS, A GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ENCONTRA-SE QUITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ATE A PRESENTE DATA, EM RELACAO AOS TRIBUTOS, MULTAS E PRECOS PUBLICOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA

BELO HORIZONTE, 2 DE SETEMBRO DE 2004

ANDREA CRISTINA COSTA ZOLIO
GERENTE DE CERTIDÃO NEGATIVA - BM 32.448-9

PROTOCOLO: 884610 / 2004



CND-Nº 133000

VALIDO POR 90 DIAS

Selo de Fiscalização
Autenticação
AAA 251

RQS nº 03/2005 - CND
CPMI - CORREIOS
Fls: 0578
Doc: 3535

CONFERENCE
AUDIO MATERIAL
Mas: 356.215-4

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 08/12/2004 - EMITIDA EM: 08/06/2004

NRO.: 6.860.456

CNPJ: 17.397.076/0001-03
DNA PROPAGANDA LTDA
RUA AIMORES 981 2 E 3 ANDARES FUNCIONARIOS
CEP: 30140-071 BELO HORIZONTE MG

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:
IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP
- MEDIDA JUDICIAL:
PIS/PASEP

PARCELAMENTO DE DEBITO:

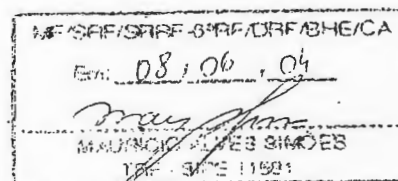
IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----

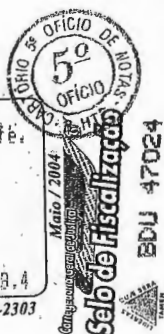
-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----

CARIMBO, DATA E ASSINATURA



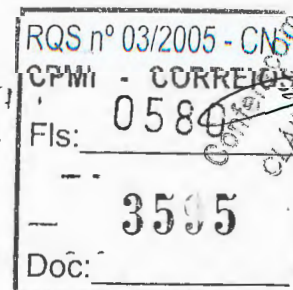
Pod. 08/04

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte



Verificada e achada conforme o original exibido. Dou fé.
Belo Horizonte, 08 de junho de 2004.
test. *[Assinatura]* da verdade:
[Assinatura]
MARIA CRISTINA ELNAZAR OPALDO R#2.01 13309.61988.4
Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo Horizonte / MG (31) 3224-2303

EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001





CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
17.397.076/0001-03

Nome Completo
DNA PROPAGANDA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 11:40:30 do dia 05/10/2004

Código de Controle da Certidão: 7540.68EF.9317.8CBE

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

<https://www.pgfn.fazenda.gov.br/serpro/certidao/certidao.asp>

RQS nº 03/2005 - 05/10/2004
CPMI - CORREIOS
Fls: 0581
Doc: 3595

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISSOLI
Masp: 366-215-4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.397.076/0001-03	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1982
NOME EMPRESARIAL DNA PROPAGANDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.40-3-99 - Outros serviços de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 211-9 - SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS			
LOGRADOURO RUA AIMORES	NÚMERO 981	COMPLEMENTO 2 E 3 ANDARES	
CEP 30.140-071	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **05/10/2004** às **11:37:58** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

05/10/2004

RQS nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 Fls: **0582**
 Doc: **3595**

Original
 CLAUDIO M. GUTSOLL
 Matr. 366.215-4



Inscrição: 17397076/0001-03
Razão Social: DNA PROPAGANDA LTDA
Endereço: RUA AIMORES 0981 ANDARES 2 E 3 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2004 a 26/10/2004

Certificação Número: 2004092711400298062730

Informação obtida em 05/10/2004, às 11:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Compare com o Original
CLAUDETE M. GUILLER
Masp. 0356.215-4

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=2023502&...> 05/10/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0583
3505
Doc: _____



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 175072004-11001090

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 17.397.076/0001-03
NOME: DNA PROPAGANDA LTDA
ENDEREÇO: RUA AIMORES 981 - 2 E 3 ANDARES
BAIRRO OU DISTRITO: FUNCIONARIOS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CEP: 30140-071



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISA O TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

350724628 350724652 350724857 350725039 350725047 350725055 557350816
500302571

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 15 DE SETEMBRO DE 2004.

COM VALIDADE ATÉ 14/12/2004.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

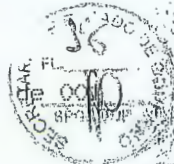


http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=CND/SIW

05/10/2004
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0584
Doc: 3595



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais). 001
TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM



43703 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

DNA PROPAGANDA LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 08 de SETEMBRO de 2004 - 09:24:49

Carla Cristina Ribeiro dos Santos
Escriturário(a) do Judicial

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

AV. AUGUSTO DE LIMA, 1.499 - BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

TABLELÃO FARRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, nº 187 - Bairro: - MG - Tel.: 3222-0504

Abelino João Maurício Villano Ferraz

AUTENTICAÇÃO

05 OUT 2004

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO EFETUADA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

AAA 25138

RICARDO VIEIRA FILHO

FRANCISCO DELLA CROCE

BERNARDO TOFFALINI

MARISTHERESA ALVES DINIZ

MARIA ÂNGELA XAVIER

FABIO MARCIO TASSARA

BERENICE PEREIRA DE SOUZA

MARCELO ANDRÉ PEREIRA



Confere Original
RPS nº 053005 - CN-
OPM
CLADOM
Masp: 35
0585
3505
Doc:

Ato assinado pelo Senhor Diretor de Recursos Humanos, nos termos da Portaria nº 1.594, publicada no "Minas Gerais" do dia 30/03/2001: APOSENTANDO, nos termos do artigo 36, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/89, combinado com o artigo 8º, parágrafo 1º, inciso I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1.998, o servidor JOSÉ MARCELINO GONÇALVES, Masp 1032999-3.

CPE: Ajudante de Serviços Gerais, Código CAG-001, Símbolo 01, Grau J.

Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Nelson Andrade Reis

Ato nº 001/2004 Concedendo, nos termos do inciso I e parágrafo 1º do artigo 31 da Constituição Estadual, de 21-09-1989, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 057 de 15-07-2003 e Resolução SERHA 007/99, quinquênio a: Eliane de Bessa Couto Gomes, masp 1018440-6, c.e. Analista de Administração II, mais 10%, perfazendo 40%, referentes ao 4º quinquênio, a partir de 01-01-2004; Marinalva Sirlei Alves dos Santos Amorim, masp 1018664-1, c.e. Técnico Administrativo III, mais 10%, perfazendo 30%, referentes ao 3º quinquênio, a partir de 26-01-2004. Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2004 Nelson de Andrade Reis Diretor Geral

Editais e Avisos

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Extrato do 2º Aditivo Nº 1080-39-19-06-02-2003-21.
Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e SEES TEL. Objeto: Prorrogação de contrato. Vigência: 1º/1/2004 a 31/12/2004. Valor: R\$ 421.66 mensal. Dotação orçamentária: 1081.03.122.001.2.288.0001.339039-19

Advocacia-Geral do Estado

Extrato do Contrato Nº 1080-52-07-19-00-2003-19
Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e Fortress Informática Ltda. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática e assistência técnica (1 microcomputador). Vigência: 15/12/2003 a 14/12/2004. Valor: R\$ 1.950,00 global. Dotação orçamentária: 1081.03.122.001.2.288.0001.449052-07.

Advocacia-Geral do Estado

Extrato do Contrato Nº 1080-52-07-28-00-2003-28
Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e Fortress Informática Ltda. Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática e assistência técnica (9 microcomputadores). Vigência: 30/12/2003 a 29/12/2004. Valor: R\$ 18.228,24 global. Dotação orçamentária: 1081.03.122.001.2.288.0001.449052-07.

Resumo de Contrato -Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, representada pelo Comandante do 30º BPM e a Empresa Construtora Norte Vale Ltda. Espécie: 1º Contrato. Vigência: 15/12/2003 a 11/06/2004. Valor de R\$ 108.800,01 (Cento e oito mil, oitocentos reais e um centavo). Objeto: prestação de serviços de engenharia empregando material e mão-de-obra para construção total de uma casa com área de 272 m², em alvenaria, estrutura de concreto armado, conforme elementos do Processo nº 02/003-Convite, 30º BPM. Foro: Belo Horizonte. Data: 16/12/2003. Signatários: Ten Cel PM Gilberto Wanderlay Pedrosa e Evandro Leite Garcia.

Resumo de Termo Aditivo- Partes: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, pelo Cmt do 30º BPM de Polícia Militar e a Empresa Construtora Norte Vale Ltda. Espécie 1º aditamento. Alteração da Cláusula 3ª e 6ª do Contrato nº 02/2003. Data 18/12/03. O Valor do Contrato nº 02/2003 é de R\$ 148.676,77 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). Signatários: Ten Cel PM Gilberto Wanderlay Pedrosa e Evandro Leite Garcia.

4 cm - 08-149089 - X

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS/PSM/9º BPM

Resumo de Contratos. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais; Maj PM Maciel José Ferreira Domelas, Comandante do 9º BPM (delegação Portaria 047/2001 - IPSM) e prestadores de assistência à saúde na Região de Barbacena. Espécie: Contratação/Cadastamento. Preço: Conforme Tabela do PAS (US de acordo com o procedimento) PMMGxCBMMGxIPSM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos. Dotação Orçamentária:

2121.09.302.364.4618.0001-3390.30.60.1
2121.09.302.364.4618.0001-3390.36.60.1
2121.09.302.364.4618.0001-3390.39.60.1
2121.09.302.364.4618.0001-3390.93.60.1
2121.09.302.364.4655.0001-3390.30.60.1
2121.09.302.364.4655.0001-3390.34.60.1
2121.09.302.364.4655.0001-3390.36.60.1
2121.09.302.364.4655.0001-3390.39.60.1
2121.09.302.364.4655.0001-3390.93.60.1
2121.09.302.364.4655.0001-4490.52.60.1

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde e fornecimento de medicamentos, óculos e lentes aos beneficiários do IPSM, através dos seguintes contratados/credenciados: Marcelo Gonçalves Dias, Luiz Eduardo Reis Simão, Laila Cristina Moreira Damázio, Janaila, Fátima Faria Leite, Ronaldo Furtado Ramos, Clínica de Olhos Souza e Pereira Ltda., Luciane Maria Campos de Faria. Vigência 24dez03 a 23dez04. Foro: Belo Horizonte/MG. Data de 24 de dezembro de 2003. Signatários: Maj PM Maciel José Ferreira Domelas, Comandante do 9º BPM, pelo IPSM, e Contratados/Credenciados.

7 cm - 08-149095 - X

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

Resultado de Julgamento

Referência: Licitação modalidade Concorrência nº 16/03.

Objeto: Aquisição de parafuso DHS/Richard, fio kirschner e outros materiais para o Almoxnado/HQIP/IPSEMG, mediante fornecimento parcelado, através de contrato anual.

Licitante vencedora: H. Medical Importação e Comércio Ltda. - Itens 28, 33, 43, 44 e 45. Declarada deserta a licitação para os itens 01 a 27, 29, 30, 31, 32 e 34 a 42. Vistas franqueadas. Fica aberto o prazo recursal previsto no subitem 18.2 do Edital respectivo, contado a partir do

Rey. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Da Dotação: O presente instrumento não acarretará nenhum ônus financeiro à TV Minas razão pela qual não se menciona o dotação orçamentária. Vigência: 04/12/03 a 03/12/04. Signatários: Ângela Maria Carrato Diniz pela TV Minas e Amaldo Oliveira pela Livraria Del Rey. Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2003.

4 cm - 08149027 - X

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 13/12/03, referente ao 1º TA com o Município de Uberlândia (Presidência Jacy de Assis), pág. 43, colunas 01 e 02.

Onde se lê: OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, a contar de 01/01/03 a 31/12/03 (Ficam convalidados os atos administrativos relativos ao período de 01/01/03 até a data de sua assinatura).

Leia-se: OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, a contar de 01/01/03 a 31/12/03 (Ficam convalidados os atos administrativos relativos ao período de 01/01/03 até a data de sua assinatura).

Tornando a retificação do dia 07/01/04, pág. 23, coluna 02 sem efeito.

4 cm - 08-148943 - X

CEMIG Companhia Energética
de Minas Gerais
COMPANHIA ABERTA - CVC 17.153.739/0001-64



AVISO DE EDITAIS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Tomadas de preços: Entrega das propostas até o dia 23-01-2004 às 18 h.

MS/MT - TP3197 - Cobertura protetora;

MS/MT - TP3198 - Válvula de alívio flangeada para conduto forçado, com serviços de instalação - UHE de Xicão.

Concorrência nacional: Entrega das propostas até o dia 09-02-2004 às 18 h.

MS/MT - ON3028 - Eletroferragens de aço para distribuição.

Concorrência internacional: Entrega das propostas até o dia 10-02-2004 às 18 h.

MS/MT - ON3515 - Termovisor.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Tomadas de preços: Entrega das propostas até o dia 23-01-2004 às 18 h.

MS/AS - TS3147 - Serviços agrônômicos de pesquisa, emissão de laudo de vistoria e pré-avaliação de terras - AHE de Impé;

MS/AS - TS3150 - Conservação, limpeza e manutenção predial - Go-vernador Valadares.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os editais estarão disponíveis, a partir do dia 09-01-2004, conforme instruções contidas em nosso site www.cemig.com.br. Suplemento Licitações - A vencer: Aquisição de editais.

7cm - 08148976 - X

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO: Recurso Administrativo contra a revogação da Licitação Pregão 016/2003. RECORRENTE: Cartoon Vídeo Tape Ltda. RECORRIDA: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, DES-PACHO: Conhecimento do Recurso por impropeto, próprio e regularmente processado. No mérito, tendo em vista Parecer do Pregoeiro, que adota

R\$ 43.450,00. Dotação: 07/2003: 1001.122.001.2.288.0001.339039-19. 3.3.40.41 - Fonte: 23.1. Vigência da data de sua assinatura até 30/03/2004. Devidamente autorizado nos termos do Decreto nº 36.685, de 13/02/95.

12. Retifica-se extrato do Aditivo nº 62.1.3.1888/2003 ao Convênio nº 62.1.3.0844/2003, publicado aos 06/11/2003. Partes: SEE/MG/SEE e o Município de Vespasiano. Onde se lê: Vigência: 30/01/2004. Leia-se: Vigência: 31/12/2003.

13. Extrato do Termo de Cessão de Uso nº 62.1.3.0998/2003. Data: 21/02/2003. Partes: Estado de Minas Gerais por sua Secretaria de Estado de Educação e a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG. Objeto: cessão de uso não remunerada à SEE do imóvel situado no Município de Brásias/MG. Vigência: 05 anos a contar da data de sua assinatura. Assinantes: Vanessa Guimarães Pinto, Djalma Bastos e Norais e Elmar de Oliveira Santana.

14. Aditivo nº V ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0024/1997. Data: 30/04/2002. Partes: SEE/MG e Ivan Francisco Gonçalves Guimarães. Objeto: imóvel para funcionamento de parte da Sede da 30ª Superintendência Regional de Ensino, Município: Pirapora-MG. Valor: R\$ 1.000,00. Vigência: 01/05/2002 a 30/04/2003. Dotação(ões): OP/2002: 1261.12.122.001.2.208 - 3.3.90.36 - Fonte: 10.1. Assinantes: Marli Francisca Soares e Ivan Francisco Gonçalves Guimarães.

15. Aditivo nº VI ao Contrato de Locação de Imóvel nº 0024/1997. Data: 30/04/2003. Partes: SEE/MG e Ivan Francisco Gonçalves Guimarães. Objeto: imóvel para funcionamento de parte da Sede da 30ª Superintendência Regional de Ensino, Município: Pirapora-MG. Valor: R\$ 1.000,00. Vigência: 01/05/2003 a 30/04/2004. Dotação(ões): OP/2003: 1261.12.122.001.2.208 - 3.3.90.36 - Fonte: 10.1. Assinantes: Marli Francisca Soares e Ivan Francisco Gonçalves Guimarães.

24 cm - 08-149098 - X

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº 001/2003 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo: nº 429/2003

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais e apoio administrativo.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, através da Comissão Permanente de Licitação: CPL, torna público para conhecimento dos interessados a expiração do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis em 07.01.2004 e confirma a abertura das propostas comerciais, para o dia 12.01.2004, às 14.30 horas na Sala de Licitações, 3º andar.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2004.

Comissão Permanente de Licitação.

Empenho 009/2003

4 cm - 08-148948 - X

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Contrato nº 56/2003 celebrado em 26/12/2003. Partes: Secretaria de Estado de Governo / DNA Propaganda Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de Comunicação Social a Secretaria de Estado de saúde e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento. Sustentável, nas áreas de publicidade e propaganda. - Prazo: 12 meses a partir da data de assinatura. - Valor: R\$3.600.000,00. - Dotação Orçamentária: 1491.04.131.781.4904.0001.339039,09.101.

2 cms - 08148997 - X

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISSOL
Masp: 356.215-4



Contrato nº 56/2003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DNA PROPAGANDA LTDA.

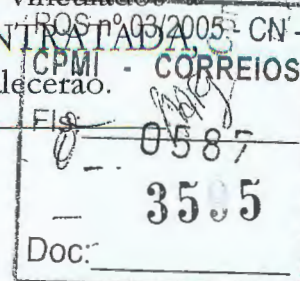
O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ: 05.475.103/0001-21, representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DR. Danilo de Castro, brasileiro, casado, CPF nº 064.447.416-53, CI nº M-978.727 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça José Mendes Júnior s/nº e a DNA Propaganda LTDA, CNPJ: 17.397.076/0001-03, representada por Francisco Marcos Castilho Santos, brasileiro, casado, CPF nº 098.486.226-91, CI nº M-5.924 SSP/MG, com sede à Rua dos Aimorés nº 981 – 2º andar – Funcionários, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as modificações posteriores, da Lei Estadual nº 9.444, de 25.11.87, Lei nº 4.680/65, Decreto 57.690/66, Normas Padrão, de 01.05.67, Resolução do Conselho Executivo das Normas Padrão, de Janeiro/03 e do Edital de Concorrência nº 001/2003, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a prestação pela CONTRATADA de serviços de Comunicação Social ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, envolvendo a Secretarias de Estado de Saúde e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, divulgação, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução dos serviços objeto do presente contrato, quando se tratar de veiculação de matéria relativa à publicidade institucional, não fica a Administração Pública Estadual impedida de contratar diretamente com o Órgão Oficial do Estado, sem que caibam à Contratada pagamento relativos a esses serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital e demais documentos vinculados à concorrência nº 001/03, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições, que prevalecerão.





CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO ESTADO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social, será responsável pela coordenação dos serviços objeto deste CONTRATO, competindo-lhe, dentre outros atos que envolvam o regular exercício desta função, aprovar previamente os trabalhos a serem executados e respectivos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à CONTRATADA:

3.1 – responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, removendo, reconstituindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO.

3.2 – submeter à aprovação do ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos;

3.3 – apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

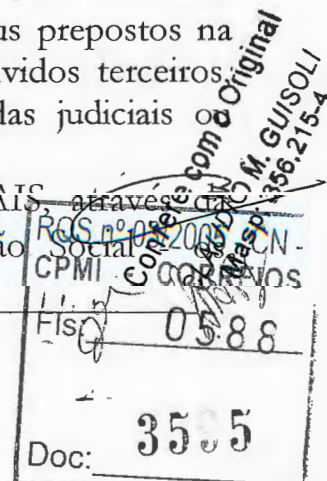
3.4 – indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente CONTRATO;

3.5 – alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes do presente CONTRATO;

3.6 – responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações;

3.7 – responder por eventuais danos causados ao Estado de Minas Gerais e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

3.8 – transferir para o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social, a execução dos serviços.





direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente CONTRATO, relativamente aos serviços da agência;

3.9 – atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento;

3.10 – entregar as faturas no prazo fixado pela Cláusula Sexta deste CONTRATO;

3.11 – O ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social - exigirá previamente a aprovação prevista no item 3.2 desta Cláusula, sendo:

a) apresentação de até três estudos indicativos de forma de conteúdo do trabalho a ser executado;

b) a apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos;

c) os documentos citados nas alíneas “a” e “b” ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e à disposição do Estado por um período mínimo de 05(cinco) anos.

3.12 – Os serviços serão recebidos mediante termos circunstanciados, firmado pela Superintendência de Publicidade da Subsecretaria de Comunicação Social, e deverão conter-se rigorosamente dentro das especificações e prazos estabelecidos na proposta, sendo que a não observância desta condição poderá ensejar a sua não aceitação pela Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social, que não responderá por qualquer indenização ao CONTRATO inadimplente;

3.13 – O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo/Subsecretaria de Comunicação Social, exigirá da adjudicatária caução, fiança bancária, ou depósito em dinheiro de 5% (cinco por cento) do valor contratado, como garantia de execução do CONTRATO, observado o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor anual do presente CONTRATO está estimado em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil de reais), que correrá à conta da dotação orçamentária nº1491 04 131 781 4.904 0001 339039 09 101 e das suas correspondentes para os exercícios seguintes;

4.2 – Os reajustes, se houver, serão oportunamente negociados, por ocasião da prorrogação contratual, limitados aos termos do orçamento público e aos limites do Estatuto da Licitação;

4.3 – A data base do presente CONTRATO será, sempre, a do aniversário da sua assinatura;

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls: 0589
Conteúdo Original
CLÁUDIO M. GUISOLI
Doc: 3535



4.4 - Quando se tratar de verba conveniada com organismos federais e/ou internacionais, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária específica do respectivo convênio.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei Federal 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66) e legislação supletiva, observando ainda o seguinte os itens 2.6 a 2.12 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar o faturamento ao ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Nota Fiscal / Fatura do fornecedor.

6.1 – A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome do ESTADO DE MINAS GERAIS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e entregue aos cuidados da CONTRATADA para faturamento, o que não significa ruptura da relação entre a CONTRATADA e seus fornecedores;

6.2 – A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal / Fatura o nome e o número da NF/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados:

- a)- do comprovante da prestação do serviço;
- b)- da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- c)- da autorização devidamente assinada pelo Secretário de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ou por quem tiver delegação para tal;
- d)- de quaisquer documentos relacionados à prestação do serviço ou solicitado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/ SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela CONTRATADA, inclusive por terceiros, desde que previamente autorizados (Cláusulas Segunda, Terceira, ITEM 3.11) e após comprovada a sua efetiva realização.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0590
Dec: 3595

Confere com o Original
C/AUDIM. GUIAN.
(Ass: 356.21)



7.1- Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/ SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, considerado o tempo necessário ao regular processamento da documentação, adequar os prazos de pagamento àqueles ajustados com os veículos de comunicação e terceiros fornecedores;

7.2 - Os prazos de pagamento superiores ao limite máximo fixado no caput desta cláusula, concedidos pelos veículos de comunicação e terceiros fornecedores ou prestadores de serviços serão repassados à CONTRATADA;

7.3- Os pagamentos efetuados com atraso, por exclusiva responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, mediante expressa e contemporânea solicitação da CONTRATADA, serão acrescidos de juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano);

7.4- Os pagamentos efetuados com atraso por exclusiva responsabilidade da contratada, não serão acrescidos de juros de mora;

7.5- A CONTRATADA se obriga a efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços efetuados por terceiros, até o prazo de 15(quinze) dias, após o efetivo pagamento pela CONTRATANTE;

7.5.1 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar à Secretaria de Estado de Governo, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o pagamento das faturas pelo Estado, os comprovantes de liquidação das Notas Fiscais dos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA a sujeitará às sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93, bem como das penalidades previstas no artigo 100, da Lei Estadual 9.444/87, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos Arts. 26 e 27, do Decreto 9.932, de 25/05/99, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) multa de 20% sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



Formulário de controle de documentos com campos para: RQS nº 03/2005 - CN - GPML - CORREIOS, Data: 05/09, e Documento: 3505.

Carimbo vertical: Confira com Original, CLAUDIO, 03/05/01



PARÁGRAFO ÚNICO – Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a **CONTRATANTE** poderá dar por rescindido o **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO** obedecerá ao previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, com suas alterações vigentes, podendo ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração Estadual, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Estadual;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, por até 04(quatro) períodos consecutivos, inferiores ou iguais, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, mediante termo aditivo devidamente formalizado, observada a legislação e o prazo máximo nesta fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** reger-se-á pelo regime de “empreitada por preço global”, previsto a Lei Federal 8.666/93 (alínea “a”, inciso VIII, artigo 6º).

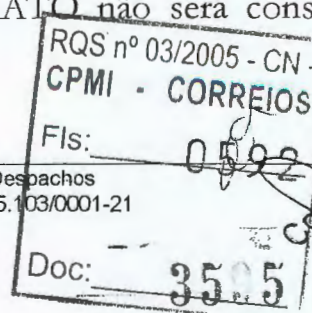
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1– Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente **CONTRATO**;

12.2– A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do **CONTRATO** a manutenção da habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovado mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários e quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

12.3– Ressalvados os trabalhos que pela sua natureza reclamem a execução por terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente **CONTRATO**;

12.4– A abstenção pela SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste **CONTRATO** não será considerada novação ou renúncia;



Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Masp: 356.215-4



12.5 – Aplicam-se ao presente CONTRATO as disposições da Lei 8.666/93, em especial aquelas constantes dos seus artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao Edital de Concorrência nº 001/03 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO

O foro do presente CONTRATO é o da Comarca de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro.

E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Belo Horizonte/MG, 26 de dezembro de 2003

CONTRATANTE:

Danilo de Castro
Danilo de Castro
Secretário de Estado de Governo

CONTRATADA:

Francisco Marcos Castilho Santos
p/ **Francisco Marcos Castilho Santos**
DNA Propaganda LTDA.

TESTEMUNHAS:

Simone Correa Veloso
Simone Correa Veloso

Confere com o Original
CLAUDÍO M. GUIOLI
Masp: 356.215-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

0593

Doc: **35.5**

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVASUSJEITA A CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
ENDEREÇO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>

VALIDA ATE: 07/06/2004 - EMITIDA EM: 05/12/2003

NRO.: 6.539.635

CNPJ: 17.397.076/0001-03

DNA PROPAGANDA LTDA

RUA AIMORES 981 2 E 3 ANDARES FUNCIONARIOS

CEP: 30140-071 BELO HORIZONTE MG

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

MEDIDA JUDICIAL:

PIS/PASEP

PARCELAMENTO DE DEBITO:

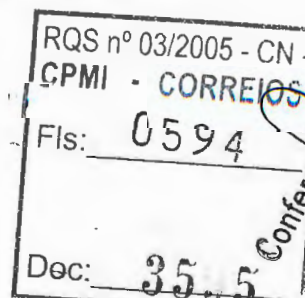
IRPJ, CONTRIBUICAO SOCIAL, COFINS, PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

-----+
ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
-----+-----+
EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

Maria Fátima de Araujo Almeida
Maria Fátima de Araujo Almeida
Chefe/EQAN 1 - Del. Competência
Port./DRF/BHE 329 - DOU 22/11/02



EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA

CNPJ
17.397.076/0001-03

Nome Completo
DNA PROPAGANDA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA** de INSCRIÇÕES em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

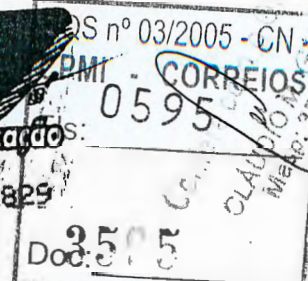
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:29:26 do dia 04/12/2003

Código de Controle da Certidão: 8A8F.516D.819C.D2A5

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 284802003-1100109

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 17.397.076/0001-03
NOME: DNA PROPAGANDA LTDA
ENDEREÇO: RUA AIMORES 981 - 2 E 3 ANDARES
CERRO OU DISTRITO: FUNCIONARIOS
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
ESTADO: MG
CEP: 30140-071

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou	
B. HORIZONTE MG	22 DEZ. 2003
☒ Antônio Daniel de Oliveira - Tabelião Substituto ☐ Cassia Maria de Souza - Tabelião Substituto ☐ Jobert Macario de Oliveira - Tabelião Substituto ☐ Vinícius Antônio S. Oliveira - Tabelião Substituto ☐ Cláudio Alberto R. de Araújo - Tabelião Substituto	

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ADMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTÊNCIA DOS DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, NÃO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

350724628 350724652 350724857 350725039 350725047 350725055 557350816
600302571

VÁLIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

COM VALIDADE ATÉ 11/03/2004.

VÁLIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

Confere com o Original
CLAUDIO M. GUISOLI
Masp: 356.215-4

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORRIGIDOS
Fis: 0596
CND/SIW 3503
Doc: 22/12/2003

CHAVE

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto



Inscrição: 17397076/0001-03, 17397076/0001-03
Razão Social: DNA PROPAGANDA LTDA
Endereço: RUA AIMORES 0981 ANDARES 2 E 3 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2003 a 20/01/2004

Certificação Número: 2003122210293700213662

Informação obtida em 22/12/2003, às 10:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou
B. HORIZONTE 22 DEZ. 2003
MG

☒ Antônio Daniel de Oliveira - Tabelião Substituto
☐ Cássia Maria de Souza - Tabelião Substituto
☐ Jobert Macario de Oliveira - Tabelião Substituto
☐ Vinícius Antônio S. Oliveira - Tabelião Substituto
☐ Cláudio Alberto R. de Araújo - Tabelião Substituto

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 0597
3535
Doc:

com o Original
CLAYD M. GUISOLI
Masp. 1358.215-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÕES



PROCESSO

01.129045.03.80

CERTIDÃO

DE QUITAÇÃO PLENA

CONTRIBUINTE

DNA PROPAGANDA LTDA

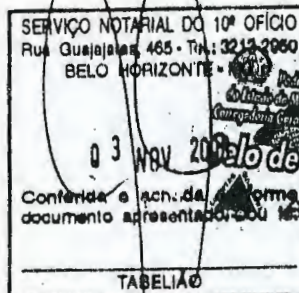
Inscrição Municipal

324.235/001-6

RUA DOS AIMORES 981 2 E 3 ANDARES - FUNCIONARIOS

RESSALVANDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE APURADOS, A GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ENCONTRA-SE QUITO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ATE A PRESENTE DATA EM RELACAO AOS TRIBUTOS, MULTAS E PREÇOS PUBLICOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA

CÓPIA VÁLIDA MEDIANTE APRESENTAÇÃO
E SELO DE MESMO NÚMERO

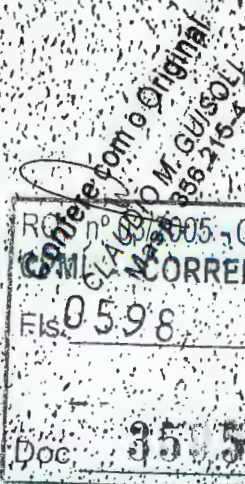


BELO HORIZONTE, 24 DE OUTUBRO DE 2003

PROTOCOLO: 317932 / 2003

ANDREA CRISTINA COSTA ZOLIO
GERENTE DE CERTIDÃO NEGATIVA - BM 32.448-9

CNB-Nº 030910





SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

477 873

SRF / PRF

AF

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº

DE

BANCO

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL / NOME
DNA PROPAGANDA LTDA

RUA/AV/PC

NOME DO LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

Nº DE COMP.

RUA

AIMORÉS

981

ANDAR

2

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

BELO HORIZONTE

MG

17.397.076/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF

CONTR

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

COD. ATIV. ECO

ISENTA

FINALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE CONCORRÊNCIA

LOCAL

BELO HORIZONTE

DATA

08/12/2003

NOME DO SIGNATÁRIO

FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS / MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA

CARGO

DIR. OPERACIONAL / DIR. FINANCEIRO

ASSINATURA

IDENTIDADE

M5924 / MG1651871

CERTIDÃO



NEGATIVA



POSITIVA



POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)



NÃO CONSTA

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE

DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.



CONSTA

É DE 60 (SESENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA

Nº INSC. DÍVIDA ATIVA

DATA DA INSCRIÇÃO

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

FASE DA COBRANÇA



SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OF
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é fiel ao original que me foi apresentado.

BELO HORIZONTE
MG

22 DEZ. 2003

Antônio Daniel de Oliveira - Tabelião
Cássia Maria de Souza - Tabelião Substituto
Robert Macário de Oliveira - Tabelião Substituto
Vinícius Antônio S. Oliveira - Tabelião Substituto

RESSALVA: RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE QUE, ÀS ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

11 DEZ 2003

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MASP

HOMOLOGO

11 DEZ 2003

DATA

Maria Aparecida Custódio R. Moraes

AUTORIDADE EXERCIDA

MASP

CARIMBO DE REGISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



3595

Doc:

Observação: O REQUERENTE DEVE APRESENTAR A FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL, O DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F. QUANDO DO REQUERIMENTO



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a **DNA PROPAGANDA LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Rua Aimorés nº 981 – 2º andar, inscrita no C.N.P.J., sob o nº 17.397.076/0001-03, por seus representantes legais abaixo assinados, constitui seu bastante procurador, o Sr. **Paulino Alves Ribeiro Júnior**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Miranda Ribeiro nº 99, Bairro Vila Paris, portador da C.I. nº M.868032 SSPMG e do CPF nº 081.606.866-68, a quem credencia e outorga os poderes para representar a Outorgante perante o Estado de Minas Gerais / Secretaria de Estado de Governo – Subsecretaria de Comunicação Social – SECOM, em todos os atos que se fizerem necessários à concretização do Contrato de Prestação de Serviços de Propaganda e Publicidade, decorrente do processo licitatório nº 001/2003 – Licitação para Serviços de Publicidade e Propaganda.

Fica proibido ao Outorgado substabelecer os poderes aqui concedidos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2003.

[Handwritten signature of Francisco Marcos Castilho Santos]

DNA PROPAGANDA LTDA
FRANCISCO MARCOS CASTILHO SANTOS **MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA**
 Diretor Operacional Diretor Financeiro

[Handwritten signature of Marcos Valério Fernandes de Souza]



SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG	
Reconhecimento por semelhanças a(s) firma(s)	
Edson Carlos Ribeiro Junior	
Marcos Valério Fernandes de Souza	
B. HORIZONTE	RQS nº 03/2005 - CN -
MG	CPMI - CORREIOS
Em test. 29 DEZ 2003	0000
da verificação	3585
Antônio Daniel de Oliveira Tabelião	
Céslea Maria de Souza Tabelião Substituto	
Jobert Macário de Oliveira Tabelião Substituto	
Vinício Antônio S. Oliveira Tabelião Substituto	
Elisabete Alberto R. de Araújo Tabelião Substituto	

Confere com o Original
 CLAUDIO M. GUISOLI
 Masp: 356.215-4

RECIBIDO DA RECEITA FEDERAL

PAULINO ALVES RIBEIRO JUNIOR

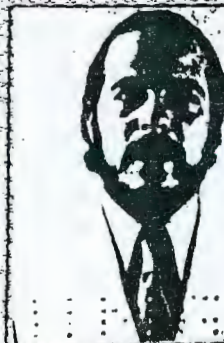
CONTRIBUENTE

09.09.49

081.606.866-68

CIC

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1986/022

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

656/000

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Original
33/2000 - CN -
CPME
CORREIOS
Doc: 35.5

B A N C O
POTTENCIAL

Serviço Notarial do Bo. Ofício de Notas
Rua São Paulo, 684 - Lj. 07 e 09 - Centro

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CASSIO DOLABELLA FRANÇA, RICARDO NASSIF GREGÓRIO
Belo Horizonte - MG, 22/12/2003 19:00:44 1900067993
Em testemunho da verdade, »



MARLY LEONARDO MARTINS

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2003



A
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECOM
Belo Horizonte/MG

Ref.: CARTA DE FIANÇA N°. 123596 - R\$180.000,00

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n°. 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Álvares Cabral, 1740 - 11º andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **DNA PROPAGANDA LTDA**, CNPJ n°. 17.397.076/0001-03, com sede em **BELO HORIZONTE/MG**, à **RUA AIMORÉS, 981**, até o limite de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinado à garantia de Contrato referente Edital de Concorrência N°. 001/2003.

A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e válida por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias contados a partir desta data, vencendo-se no dia **21/12/2004**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de **03 (três)** dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, na prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de **48 (quarenta e oito)** horas seguintes à excussão dos bens do afiançado.

BANCO POTTENCIAL S.A.
Cassio Dolabella França
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Gerente

